Com as mudanças aplicadas pelo Decreto 23.832 de 24 de fevereiro de 2023 e Decreto Municipal Nº 24.730 de 28 de dezembro de 2023 disciplinadas pela Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, salientamos a necessidade de anexar à plataforma da Licitar Digital ("http://www.licitardigital.com.br") a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO NO ATO DE CADASTRAMENTO DA PROPOSTA, ou seja, juntos, antes da data e horário da abertura da sessão pública.

CONTRATANTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUÍ

OBJETO
"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PARA REFORMA DO MERCADO MUNICIPAL, DEMANDA Nº 12266 FIRMADO JUNTO À SECRETARIA DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS DO GOVERNO DO ESTADO".

VALOR DA CONTRATAÇÃO
R$ 3.387.308,37 (três milhões trezentos e oitenta e sete mil trezentos e oito reais e trinta e sete centavos), sendo R$2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais) provenientes de convênio e R$887.308,37 (oitocentos e oitenta e sete mil trezentos e oito reais e trinta e sete centavos) provenientes de recursos próprios.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Dia 26 de novembro de 2026 às 10h05.
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até às 10h00 do dia 26 de novembro de 2026.
PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL - **www.licitardigital.com.br**

CRITÉRIO DE JULGAMENTO
[menor preço]

MODO DE DISPUTA:
[aberto]

TRATAMENTO FAVORECIDO EXCLUSIVO ME/EPP/EQUIPARADAS
[NÃO]

MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM
[NÃO]

REGIME DE EXECUÇÃO
[EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL]

ESCLARECIMENTOS:

Assinado por 1 pessoa: MIGUEL LOPES CARDOSO JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/B936-1227-55A5-437A e informe o código B936-1227-55A5-437A

Diretamente pela plataforma de licitações - www.licitardigital.com.br > Edital CE 007/2026 > esclarecimentos.
Telefones: (15) 3259-8439 ou (15) 3259-8451
Horário de funcionamento: 08h00min às 11h30min e de 13h00min às 18h00.

EDITAL DE LICITAÇÃO - NORMAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 101/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2026
TIPO: MENOR PREÇO

1 - PREÂMBULO

1.1. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUÍ - SP**, por intermédio da Divisão de Compras e Licitações, realizará a Licitação na **Modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**, em sessão pública a ser realizada na **Plataforma de Licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br)** a qual, segue conforme especificado no **ANEXO I** deste edital.
1.2 - Os trabalhos serão conduzidos pelo Sr.(a) Uliane Rodrigues da Costa Menezes, Agente de Contratação, designado pelo **Ato n° 102/2025,** e pela Equipe de Apoio, integrada por: Beatriz Marques de Oliveira Andrade e Erivaldo Gonçalves de Oliveira Junior designados através do **Ato n° 102/2025**, anexado aos autos do procedimento e regido pelas **Leis nº 14.133 de 1º de Abril de 2021**, **Lei Complementar n° 123/06, Decreto Municipal nº 24.731/2023**, **Decreto municipal nº 24.730 e Decreto 23.832 de 24 de fevereiro de 2023,** e demais normas pertinentes pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.
1.3 - O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de Tatuí - SP, através do endereço eletrônico https://portal.tatui.sp.gov.br/licitacao, na Plataforma de Licitações Licitar Digital, através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br e também no prédio sede da Prefeitura Municipal de Tatuí - SP, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.
1.4 - Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br, bem como, no site da Prefeitura Municipal, https://portal.tatui.sp.gov.br/licitacao.
1.5 - A Administração não se responsabilizará caso o pretenso licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no Site supracitado e consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

2 - OBJETO

2.1 - Constitui objeto da presente licitação: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PARA REFORMA DO MERCADO MUNICIPAL, DEMANDA Nº 12266 FIRMADO JUNTO À SECRETARIA DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS DO GOVERNO DO ESTADO**, conforme especificações constantes no termo de referência, anexos a este Edital.

Assinado por 1 pessoa: MIGUEL LOPES CARDOSO JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/B936-1227-55A5-437A e informe o código B936-1227-55A5-437A

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar desta CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus Anexos.

3.1.1 - Será permitida a participação de sociedades cooperativas nesta licitação, nos termos do art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.1.2 - Será admitida a participação de pessoas jurídicas em consórcio, nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.2 – Não poderão participar do presente certame a empresa:

3.2.1 – Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) Anexo(s);

3.2.2 – sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

3.2.3 - empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.2.4 - autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.2.5 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.2.6 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.2.7 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.2.8 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.2.9 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.2.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que

Assinado por 1 pessoa: MIGUEL LOPES CARDOSO JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/B936-1227-55A5-437A e informe o código B936-1227-55A5-437A

possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.2.11 - Agente público da Prefeitura Municipal de Tatuí;
3.2.12 – Empresas que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública estadual, direta e indireta, por desobediência à Lei de Acesso à Informação, nos termos do art. 33, incisos IV e V, da Lei n° 12.527/2011 e do art. 62, incisos IV e V, do Decreto Estadual n° 68.155/2023;
3.3 – Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em www.licitardigital.com.br.
3.4 - A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 - Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório desta Concorrência Pública, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site www.licitardigital.com.br, no local específico dentro do processo licitatório em análise - cabendo ao AGENTE DE CONTRATAÇÃO decidir sobre a petição no prazo de **03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.**
4.1.1 - Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame.
4.2 - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o **terceiro dia útil** que anteceder à data de realização da sessão pública da concorrência, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
4.3 - A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.
4.4 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.5 - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

5 - DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

5.1 - A CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.
5.2 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).
5.3 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Tatuí - SP, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

Assinado por 1 pessoa: MIGUEL LOPES CARDOSO JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/B936-1227-55A5-437A e informe o código B936-1227-55A5-437A

5.4 - O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes a CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA.
5.5 - A participação na CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.
5.6 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.
5.7 - **COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NA CONCORRÊNCIA, A LICITANTE ASSINALARÁ "SIM" OU "NÃO" EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTES DECLARAÇÕES**:
() Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posterior.
() Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.
() Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.
() Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.
() Declaro que não incorro nas condições impeditivas, constantes do art. 14 da Lei 14.133/21.
5.8 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em Lei e neste Edital.

6 - DOS PROCEDIMENTOS GERAIS E JUSTIFICATIVA DO PROCEDIMENTO ADOTADO (§ 1º DO ART. 17 DA LEI 14.133/21)

6.1 Caberá a cada Licitante realizar, por sua própria conta e risco, as investigações, levantamentos e estudos, bem como desenvolver os projetos necessários à apresentação da proposta.

6.2 O Município optou pela inversão das fases para que a licitação tenha termo na maior brevidade possível e atinja o fim a que se destina, qual seja: contratação de melhor proposta pela Administração.

Assinado por 1 pessoa: MIGUEL LOPES CARDOSO JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/B936-1227-55A5-437A e informe o código B936-1227-55A5-437A

6.3 Experiências anteriores em várias cidades vêm demostrando que em licitações sem a inversão da fase de lances aparecem uma infinidade de licitantes sem os requisitos de habilitação e as condições de executar o serviço que acabam protelando o fim da licitação ou até mesmo impedindo a efetiva disputa de lances.

6.4 A protelação do fim da licitação ocorre com a análise de documentação de inúmeros e sucessivos licitantes, que apresentam proposta de menor custo, porém não tem capacidade econômica ou técnica para a execução do serviço ou não possuam regularidade fiscal.

6.5 O comprometimento da fase de lances ocorre quando um licitante, sem as efetivas condições para contratar oferta um preço muito baixo que afasta a oferta de lances das demais licitantes. Nesta hipótese prevalecerá a preço do segundo colocado sem a possibilidade dos demais licitantes cobri-lo.

6.6 Por este motivo a Administração entende que é mais eficiente e correto que só se permita a ida à fase de lances daqueles que tenham as efetivas condições, econômicas, técnicas e regularidade fiscal que permitam a contratação.

6.7 A COMISSÃO DE LICITAÇÃO pode, em qualquer fase da Licitação, promover diligência destinada a esclarecer dúvidas dos documentos ou proposta apresentada, nos termos da Lei 14.133/21.

6.8 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

ATENÇÃO!

6.9 - O licitante não poderá se identificar de forma alguma no preenchimento da planilha orçamentária, sob pena de desclassificação.

6.10 O envio da garantia de participação, documentos de habilitação e proposta e planilhas exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.

6.11 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.12 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

Assinado por 1 pessoa: MIGUEL LOPES CARDOSO JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/B936-1227-55A5-437A e informe o código B936-1227-55A5-437A

6.13 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de lance, negociação e julgamento da proposta.
6.14 - Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pelo Agente de Contratação, de no mínimo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.
6.15 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
6.15.1 - Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do Agente de Contratação, via sistema.
6.16 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
6.17 - Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
6.18 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no "***chat***" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
6.19 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

7 GARANTIA DA PROPOSTA

7.1. A GARANTIA DA PROPOSTA será analisada previamente à documentação de habilitação como previsto no art. 58 da Lei 14.133/21.

7.2 A GARANTIA DA PROPOSTA deverá ser prestada em favor do Município, no valor equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado, e poderá ser prestada por meio de qualquer das modalidades previstas no § 1º do art. 96 da Lei 14.133/21.

7.2.1. Na hipótese da garantia prevista no inc. I do § 1º do art. 96 da Lei 14.133/21, o valor deverá ser recolhido aos cofres municipais através de guia própria a ser emitida pela Tesouraria da Prefeitura.

Assinado por 1 pessoa: MIGUEL LOPES CARDOSO JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/B936-1227-55A5-437A e informe o código B936-1227-55A5-437A

7.2.2. Na hipótese das garantias previstas nos incs. II, III e IV do § 1º do art. 96 da Lei 14.133/21, deverá ser anexado o comprovante de pagamento do custo da mesma.

7.3 A GARANTIA DA PROPOSTA deverá ter vigência de 180 (cento e oitenta) dias a contar da DATA DA SESSÃO DE LICITAÇÃO.

7.4 Caso ocorra o vencimento da GARANTIA DA PROPOSTA sem a assinatura do CONTRATO, será solicitada que as Licitantes prorroguem a validade de sua PROPOSTA ECONÔMICA e sua GARANTIA, devendo apresentá-la até a data do vencimento inicial.

7.5 A solicitação para prorrogação da garantia será enviada às LICITANTES com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do vencimento.

7.6 Se a LICITANTE não comprovar a prorrogação ou renovação da GARANTIA DA PROPOSTA até o seu vencimento, será notificada pelo Município para fazê-lo no prazo de 05 (cinco) dias a partir do recebimento de notificação, sob pena de inabilitação.

7.7 A GARANTIA DA PROPOSTA, prestada em qualquer das modalidades previstas neste EDITAL, deverá ser incondicional e não poderá conter cláusula excludente de quaisquer responsabilidades contraídas pela LICITANTE e/ou pelos emitentes das garantias, relativamente à participação da LICITANTE nesta CONCORRÊNCIA.

7.8 Caso seja identificado vício sanável na GARANTIA DA PROPOSTA, a administração poderá solicitar à LICITANTE a realização de ajustes e correções de caráter formais. Após esgotadas as possibilidades de saneamento, a LICITANTE estará impedida de participar da CONCORRÊNCIA.

7.9 O inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas pelas LICITANTES em decorrência de sua participação na CONCORRÊNCIA, poderá implicar a execução da GARANTIA DA PROPOSTA, mediante notificação à LICITANTE inadimplente, sem prejuízo das demais penalidades previstas no EDITAL, ou na legislação aplicável, respeitado o devido processo legal e garantida a defesa prévia.

7.10 As hipóteses de desistência da proposta apresentada, de recusa injustificada em assinar o CONTRATO poderão implicar a execução do valor integral da GARANTIA DA PROPOSTA.

Assinado por 1 pessoa: MIGUEL LOPES CARDOSO JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/B936-1227-55A5-437A e informe o código B936-1227-55A5-437A

7.11 A GARANTIA DA PROPOSTA responderá pelas penalidades e indenizações devidas pelas LICITANTES durante a CONCORRÊNCIA, até a assinatura do CONTRATO, até o limite do seu valor.

7.12 Caso o valor da GARANTIA DA PROPOSTA seja insuficiente para fazer frente às penalidades e ou indenizações impostas, a Licitante ficará obrigada a pagar pelos valores remanescentes no mesmo prazo indicado para pagamento da penalidade ou indenização a ela imposta.

7.13 A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

8 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, juntamente com a PROPOSTA, A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, ANTES DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, a seguir informada:

8.1 - **DA HABILITAÇÃO JURÍDICA**

8.1.1 - registro comercial no caso de firma individual;

8.1.2 - ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, **onde se possa identificar o administrador**, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

8.1.3 - comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

8.1.4 - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2 - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica, através do cartão do **CNPJ**, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;

b) prova de regularidade perante a **Fazenda federal, estadual e municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

c) prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com objeto contratual, (se houver);

d) a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

e) a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

f) o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Assinado por 1 pessoa: MIGUEL LOPES CARDOSO JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/B936-1227-55A5-437A e informe o código B936-1227-55A5-437A

8.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Fazer prova de possuir capital social **registrado e integralizado** ou **patrimônio líquido mínimo** não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação comprovado através da apresentação do Contrato Social ou alteração contratual devidamente registrada na Junta Comercial no caso do capital social e do balanço patrimonial no caso do patrimônio líquido ou patrimônio social.

b) certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, dentro do prazo de validade de **90 (noventa) dias da data de emissão**.

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
Nota 02 - As certidões que **não tenham o prazo de validade expresso no documento**, ter-se-ão como válidas por **90 (noventa)** dias a partir da data de sua emissão.

c) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.

c.1) Em caso da empresa ser constituída há menos de 2 (dois) anos, apresentar o balanço referente ao ultimo exercício.

d) Para efeitos de comprovação da boa situação financeira do licitante, serão avaliadas as demonstrações de Liquidez Corrente, Liquidez Geral e Índice de Solvência Geral, realizando-se cálculo de índices contábeis, adotando-se as seguintes fórmulas e pontuações:

d.1) Índice de Liquidez Geral (ILG) maior ou igual a 1.00 (um.zero.zero):

$$ILG = \frac{(\text{Ativo Circulante}) + (\text{Realizável a Longo Prazo})}{(\text{Passivo Circulante}) + (\text{Exigível a Longo Prazo})}$$

d.2) Índice de Solvência Geral (ISG) maior ou igual a 1.00 (um.zero.zero):

$$ISG = \frac{(\text{Ativo Total})}{(\text{Passivo Circulante}) + (\text{Exigível a Longo Prazo})}$$

d.3) Índice de Liquidez Corrente (ILC) maior ou igual a 1.00 (um.zero.zero):

$$ILC = \frac{(\text{Ativo Circulante})}{(\text{Passivo Circulante})}$$

OBSERVAÇÃO: Nos índices acima manter as 2 (duas) casas decimais.

d.4) As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos, anexados ao balanço, e assinado pelo representante legal da empresa e/ou contador da empresa.

Assinado por 1 pessoa: MIGUEL LOPES CARDOSO JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/B936-1227-55A5-437A e informe o código B936-1227-55A5-437A

d.5) A exigência de índices econômico-financeiros é uma medida preventiva que visa mitigar os riscos de inadimplência, garantindo que o contratante público não seja prejudicado por problemas financeiros da empresa durante a execução contratual.

Justificativa: A exigência dos índices contábeis de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), com resultados iguais ou superiores a 1 (um), possui fundamento na necessidade de aferição da capacidade econômico-financeira mínima das licitantes para a adequada execução das obrigações contratuais decorrentes da futura contratação, em observância ao art. 69 da Lei nº 14.133/2021.

A comprovação da boa situação financeira da empresa constitui medida indispensável para mitigação dos riscos de inexecução contratual, paralisação dos serviços, descumprimento de obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias, bem como eventual necessidade de rescisão contratual e realização de nova contratação, situações que acarretam prejuízo ao interesse público e à continuidade administrativa.

Os índices exigidos permitem verificar a capacidade da empresa de suportar financeiramente os encargos assumidos durante a execução contratual, demonstrando possuir ativos suficientes para honrar suas obrigações de curto e longo prazo. Nesse contexto:

- o Índice de Liquidez Corrente (LC) evidencia a capacidade de pagamento das obrigações de curto prazo;

- o Índice de Liquidez Geral (LG) avalia a saúde financeira global da empresa, considerando obrigações de curto e longo prazo;

- o Índice de Solvência Geral (SG) demonstra a capacidade patrimonial da empresa de cumprir integralmente suas obrigações financeiras.

A fixação dos índices em patamar igual ou superior a 1 (um) mostra-se razoável, proporcional e amplamente adotada pela Administração Pública e pelos órgãos de controle, não restringindo indevidamente a competitividade do certame, mas apenas assegurando que a futura contratada detenha condições mínimas de estabilidade financeira compatíveis com as obrigações assumidas.

A exigência revela-se especialmente pertinente diante da natureza do objeto licitado, que demanda capacidade operacional e financeira da contratada para manutenção regular da execução contratual durante toda a vigência do ajuste, resguardando-se, assim, o interesse público, a continuidade do serviço e a segurança da contratação administrativa.

8.4- DA QUALIFICAÇÃO OPERACIONAL:

a) Registro ou inscrição na entidade profissional competente; Caso a licitante seja registrada no CREA ou CAU de outro Estado que não o de São Paulo, deverá providenciar o visto do CREA-SP na ocasião da celebração do contrato (Súmula nº 49 do TCE-SP).

Assinado por 1 pessoa: MIGUEL LOPES CARDOSO JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/B936-1227-55A5-437A e informe o código B936-1227-55A5-437A

b) Indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

c.1) Os profissionais indicados pelo licitante, deverão participar da obra ou serviço objeto da licitação, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

c) Certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.

e.1) Será admitida a exigência de atestados com quantidades mínimas de até 50% (cinquenta por cento) das parcelas, quais sejam:

ITEM	CÓD	DESCRIÇÃO	UND	QTDE TOTAL	QTDE EXIGIDA (50%)
3.4.1.6	17.10.020	PISO EM GRANILITE MOLDADO NO LOCAL	M²	1532,71	766,355
3.4.1.4	11.01.130	CONCRETO USINADO, FCK + 25 MPA	M³	107,29	53,645
3.7.2.1	16.13.130	TELHAMENTO EM CHAPA DE AÇO PRÉ-PINTADA, TIPO SANDUICHE, ESPESSURA DE 0,50MM, COM POLIESTIRENO EXPANDIDO	un	603,79	301,895
3.7.3.1, 3.11.1	15.03.030	FORNECIMENTO E MONTAGEM DE ESTRUTURA EM AÇO ASTM-A36, SEM PINTURA	un	1.962,71	981,355

8.5 VISTORIA PRÉVIA

8.5.1 Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

Assinado por 1 pessoa: MIGUEL LOPES CARDOSO JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/B936-1227-55A5-437A e informe o código B936-1227-55A5-437A

8.5.2 O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado em até 02 (dois) dias úteis anteriores a data de realização do processo licitatório, em dias úteis, podendo esta ser agendada através do telefone ou pelo e-mail: (015) 3259-8456 – convenios@tatui.sp.gov.br, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

8.5.3 Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO, ANÁLISE DE GARANTIA DA PROPOSTA, DOCUMENTOS DE HABILITAÇAO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2. O Agente de Contratação verificará A GARANTIA DE PROPOSTA, identificando-se o seu conteúdo atende às especificações do edital.

8.2.1. Caso seja identificado vício sanável na garantia da proposta, o Agente de Contratação poderá solicitar à LICITANTE a realização de ajustes e correções de caráter formais. Após esgotadas as possibilidades de saneamento, a LICITANTE estará impedida de participar da CONCORRÊNCIA.

9.3. Encerrada a etapa de análise da garantia de proposta, serão analisados os documentos de habilitação das licitantes que apresentaram a garantia em ordem.

9.4 O Agente de Contratação verificará a documentação de habilitação apresentados, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

9.4.1 A Administração poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, acessível às licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

Assinado por 1 pessoa: MIGUEL LOPES CARDOSO JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/B936-1227-55A5-437A e informe o código B936-1227-55A5-437A

9.5 Em seguida, se procederá a análise da proposta comercial das licitantes que atenderam as especificações do edital em relação a Garantia de Proposta e Documentos de Habilitação, classificando-as de acordo com a ordem crescente de vantajosidade.

9.6 O modo de disputa será ABERTO (lances públicos e sucessivos decrescentes).

9.7 A seguir, será iniciada a etapa de apresentação dos lances. A Comissão convidará os representantes das licitantes, individualmente, em ordem crescente do valor global, a apresentar lances, que deverão ser inferiores à proposta de MENOR VALOR GLOBAL, para o primeiro lance, e ao lance imediatamente anterior, para os demais.

9.8 A ordem para apresentação dos lances pelas licitantes empatadas será definida através de sorteio.

9.9 Quando comparecer uma única licitante ou houver apenas uma proposta válida, caberá à Comissão verificar a aceitabilidade do valor apresentado.

9.10 Encerrada a etapa de lances, a Comissão poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado.

9.10.1 Após a negociação e definição do valor final, a licitante vencedora terá 24 (vinte e quatro) horas para apresentar proposta readequada, tendo em vista tratar-se de planilha orçamentária de baixa complexidade de formulação de valores.

9.11 Havendo empate nas propostas iniciais e não sendo ofertados lances, serão utilizados os critérios de desempate previstos no artigo 60 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.12 Se a licitante desatender às exigências do edital, mesmo após o encerramento das possibilidades de saneamento da documentação e da proposta readequada, a Comissão examinará a oferta subsequente, verificando a habilitação da proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

9.13 A Comissão poderá suspender a sessão para melhor análise técnica dos documentos de habilitação e/ou proposta, retornando a sessão em data posterior a ser informada.

Assinado por 1 pessoa: MIGUEL LOPES CARDOSO JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/B936-1227-55A5-437A e informe o código B936-1227-55A5-437A

10. DA AVALIAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1 A Documentação de Habilitação será julgada mediante a avaliação dos documentos apresentados e da verificação de sua pertinência e correção de acordo com a legislação.

10.2 Serão habilitadas as Licitantes que tenham atendido às Condições de Participação e requisitos do presente Edital.

10.3 Serão inabilitadas as proponentes que:

a) Não comprovarem possuir as condições necessárias para habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e trabalhista, e demais condições do Edital.

b) Incorrerem em qualquer situação impeditiva de sua participação no certame, na forma deste Edital.

11 DO JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL

11.1 Após a fase de HABILITAÇÃO, será iniciada a análise das propostas das licitantes habilitadas e a etapa de lances das empresas que apresentarem as propostas de acordo com o previsto neste edital e anexos.
11.2 Para julgamento, será adotado o critério de menor preço, observados o valor máximo aceitável, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.
11.3 O Agente de Contratação anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor/ maior vantajosidade imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Agente de Contratação acerca da aceitação do lance de menor valor/ mais vantajoso.
11.4 Se a proposta de menor valor/maior vantajosidade não for aceitável, o Agente de Contratação poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
11.5 No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.
11.6 Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.
11.7 Serão rejeitadas as propostas que:

Assinado por 1 pessoa: MIGUEL LOPES CARDOSO JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/B936-1227-55A5-437A e informe o código B936-1227-55A5-437A

11.7.1 - Sejam incompletas, isto é, não conterem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado, inclusive com as planilhas demonstrando sua viabilidade;
11.7.2 - Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do Agente de Contratação.
11.7.3 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de maior desconto e valor estimado para a aquisição do bem.
11.7.4 - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.
11.8 - Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.
11.8 Serão consideradas inexequíveis as propostas que apresentem as seguintes incorreções ou omissões:

a) Tenha sido elaborado em desacordo com as instruções do Edital e seus anexos.

b) Não tenha observado os dados operacionais especificados na forma do Anexo I.

c) Não considere na forma como previsto no Edital os custos com as obrigações definidas pelo Município para o contrato.

11.9 No caso de igualdade do valor, para as primeiras classificadas, o desempate se dará, de acordo com o art. 60 da Lei Federal nº 14.133/21.
11.10 A análise e apreciação da Proposta Comercial serão realizadas pela Administração, ficando-lhes facultado o direito de consultar órgãos técnicos e especialistas se necessário.
11.11 As propostas que atenderem em sua essência aos requisitos do Edital serão verificadas quanto a erros aritméticos, os quais serão corrigidos pela Comissão de Licitação na forma descrita a seguir:

a) Cálculos parciais ou finais sem a apresentação com o número de casas decimais fixadas ou em desacordo com o critério de arredondamento, serão corrigidos com base no critério fixado.

b) Discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso, salvo erros aritméticos que serão corrigidos conforme as alíneas abaixo.

c) Erro de multiplicação de preços unitários pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade, corrigindo-se o produto;

d) Erro de adição: será retificado, conservando-se as parcelas corretas e corrigindo-se a soma.

Assinado por 1 pessoa: MIGUEL LOPES CARDOSO JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/B936-1227-55A5-437A e informe o código B936-1227-55A5-437A

11.12 Os valores corrigidos segundo os procedimentos acima serão levados a conhecimento do licitante que deverá manifestar sua aceitação ou não com as correções efetuadas.

11.13 Os licitantes que não aceitem as correções procedidas, depois de julgados os recursos apresentados, terão sua proposta rejeitada.

11.14 Havendo dúvida sobre a viabilidade econômico-financeira, a Comissão de Licitação poderá fixar prazo para que os licitantes comprovem sua adequação através de dados técnicos, quantitativos e qualitativos.

12 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

12.1 - Para julgamento, será adotado o critério de **MENOR PREÇO**, observados o valor máximo aceitável, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

12.2 - O AGENTE DE CONTRATAÇÃO anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor/ maior vantajosidade imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo AGENTE DE CONTRATAÇÃO acerca da aceitação do lance de menor valor/ mais vantajoso.

12.3 - Se a proposta de menor valor/maior vantajosidade não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o AGENTE DE CONTRATAÇÃO poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

12.4 - No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

12.5 - Serão **desclassificadas** as propostas que **conflitem com as normas deste Edital** ou da **legislação em vigor.**

12.6 - Serão rejeitadas as propostas que:

12.6.1 - contiver vícios insanáveis;

12.6.2 - não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;

12.6.2 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

12.6.3 não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

12.6.4 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

12.7 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação do serviço.

Assinado por 1 pessoa: MIGUEL LOPES CARDOSO JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/B936-1227-55A5-437A e informe o código B936-1227-55A5-437A

12.7.1 - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.
12.8 - Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.
12.9 - Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

12.10 No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

12.10.1 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

13 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)

13.1 – o LANCE FINAL do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA.
13.1.1. A proposta somente não será atualizada automaticamente quando houver mais de um item dentro do lote, cabendo ao fornecedor a atualização dos valores de sua proposta no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, ou, em outro prazo informado pelo AGENTE DE CONTRATAÇÃO.
13.2 - **Deverá o vencedor, enviar através do sistema de licitações as planilhas atualizadas com o desconto final.**
13.3 - Deverá ainda o licitante vencedor, encaminhar por e-mail a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento, isso no prazo de 24 (vinte e quatro horas).

14 - DOS RECURSOS

14.1 - A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
14.2 O prazo recursal é de **3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
14.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
14.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
14.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 30 (trinta) minutos.
14.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

Assinado por 1 pessoa: MIGUEL LOPES CARDOSO JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/B936-1227-55A5-437A e informe o código B936-1227-55A5-437A

14.3.4 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

14.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

14.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1 - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, caso não haja interposição de recurso, pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

15.2 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

16 - DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

16.1 – Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

16.2 - Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada via sistema eletrônico e e-mail a **assinar o Contrato**, que obedecerá ao modelo anexo, **no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor**, sob pena de decair do direito à contratação.

16.3 - O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do processo licitatório ou outra for sua decisão.

16.4 - Caso a licitante vencedora não atenda ao prazo previsto no item 15.2, ensejará a aplicação das sanções estabelecidas no item sanções administrativas deste instrumento, reservando-se o **CONTRATANTE**, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste instrumento.

16.5 – O termo de contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos art. 137 a 139 da Lei 14.133/21**.**

Assinado por 1 pessoa: MIGUEL LOPES CARDOSO JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/B936-1227-55A5-437A e informe o código B936-1227-55A5-437A

DO PRAZO PARA VIGÊNCIA DA EXECUÇÃO E DO CONTRATO

17.1. O prazo de execução da obra será de 24 (vinte e quatro) meses.

17.2 O Objeto contratado terá vigência é de 24 (vinte e quatro) meses.

17.2.1 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do CONTRATADO, previstas neste instrumento.

18 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

18.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

i) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

iv) Multa:

(1) moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

(2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial;

Assinado por 1 pessoa: MIGUEL LOPES CARDOSO JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/B936-1227-55A5-437A e informe o código B936-1227-55A5-437A

18.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

18.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

18.4.1.Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

18.4.2.Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

18.4.3.Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

18.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

18.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

18.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

18.9. A Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

18.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Assinado por 1 pessoa: MIGUEL LOPES CARDOSO JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/B936-1227-55A5-437A e informe o código B936-1227-55A5-437A

18.11 - EXTENSÃO DAS PENALIDADES

18.11.1 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o CONTRATANTE poderá ser também, aplicada, sem prejuízo das sanções penais e civis, aqueles que:

18.11.1.1 - Retardarem a execução da concorrência;

18.11.1.2 - Demonstrar em não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

18.11.1.3 - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

19 - DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 - É facultado ao **AGENTE DE CONTRATAÇÃO** ou a **AUTORIDADE COMPETENTE**, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

19.2 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo AGENTE DE CONTRATAÇÃO.

19.3 - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

19.4 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

19.5 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

19.6 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.7 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

19.8 - Será dada vista aos proponentes interessados tanto nas propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão**.**

19.9 - O AGENTE DE CONTRATAÇÃO, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo**.**

19.10 - O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico https://portal.tatui.sp.gov.br/licitacao

19.11 - Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente Licitação serão prestadas pelo **AGENTE DE CONTRATAÇÃO** de forma exclusiva pela plataforma de licitações **Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).**

19.12 - No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro**.**

Assinado por 1 pessoa: MIGUEL LOPES CARDOSO JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/B936-1227-55A5-437A e informe o código B936-1227-55A5-437A

19.13 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração**.**

19.14 - Integram o Presente Edital**:**

a) Anexo I – Projeto Básico;

b) Anexo II - Minuta do Contrato;

c) Anexo III - Termo de Referência e ETP;

d) Anexo IV – Atestado de Vistoria Técnica;

e) Anexo V – Memorial Descritivo;

f) Anexo VI – Planilha Orçamentária e Cronograma.

Tatuí, 09 de novembro de 2026.

MIGUEL LOPES CARDOSO JUNIOR:12302631870

Assinado de forma digital por MIGUEL LOPES CARDOSO JUNIOR:12302631870
Dados: 2026.11.09 09:59:26 -03'00'

Miguel Lopes Cardoso Junior
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: MIGUEL LOPES CARDOSO JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/B936-1227-55A5-437A e informe o código B936-1227-55A5-437A

ANEXO I

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 101/2026
MODALIDADE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 007/2026
TIPO: MENOR PREÇO

PROJETO BÁSICO

ANEXO

Assinado por 1 pessoa: MIGUEL LOPES CARDOSO JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/B936-1227-55A5-437A e informe o código B936-1227-55A5-437A

ANEXO II
PROCESSO LICITATÓRIO N. º 101/2026
MODALIDADE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 007/2026
TIPO: MENOR PREÇO

MINUTA DO INSTRUMENTO DE CONTRATO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº ___/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ___/2026
CONTRATO N° ___/2026

PARTES:
CONTRATANTE: _____, com sede na _____, nº _____ - Bairro _____, na cidade de _____, CEP XXXXXXXXX - UF, inscrita no CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representado pelo seu _____, **senhor** _____, portador do CPF N. XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominada **CONTRATANTE**.
CONTRATADA: _____, com sede na _____, nº _____ - Bairro _____, na cidade de _____, CEP XXXXXXXXX - UF, inscrita no CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada pelo seu _____, **senhor** _____, portador do CPF N. XXX.XXX.XXX-XX, **E-MAIL INSTITUCIONAL:** _____, doravante denominada **CONTRATADA,** têm entre si justo e acordado celebrar o presente Instrumento de Contrato, devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº. 14.133/21, decorrente do **Processo Licitatório nº. 101/2026**, modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº. 007/2026** e pelas condições que estipulam a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO – (art. 92, I e II)

1.1 O objeto do presente instrumento é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PARA REFORMA DO MERCADO MUNICIPAL, DEMANDA Nº 12266 FIRMADO JUNTO À SECRETARIA DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS DO GOVERNO DO ESTADO**,** conforme detalhamento e especificações técnicas deste instrumento, do Termo de Referência, do Estudo Técnico Preliminar, da proposta da CONTRATADA e demais documentos integrantes do processo licitatório nº 101/2026.

1.2 Integram o presente instrumento, independentemente de transcrição:

1.2.1 O Termo de Referência;
1.2.2 O Estudo Técnico Preliminar;
1.2.3 O Edital e seus anexos;

Assinado por 1 pessoa: MIGUEL LOPES CARDOSO JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/B936-1227-55A5-437A e informe o código B936-1227-55A5-437A

1.2.4 A Proposta da CONTRATADA; e

1.2.5 Demais documentos que compõem o processo licitatório.

1.3 O regime de execução é o de empreitada por preço global.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1 - O valor do contrato é de **R$** _____, correspondente à proposta ofertada pela CONTRATADA.

2.2 - O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

2.3 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1 - O presente instrumento terá vigência de **24 (vinte e quatro) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133 de 2021.

3.1.1 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do CONTRATADO, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO (Art. 92, V e VI)

4.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 28 (vinte e oito) dias corridos, mediante depósito em conta corrente em nome da CONTRATADA, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se o art. 141, da Lei 14.133/21.

4.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

4.1.2 - A contagem para o **28º (vigésimo oitavo) dia**, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Município de Tatuí e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

4.1.3 - Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Tatuí, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

Assinado por 1 pessoa: MIGUEL LOPES CARDOSO JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/B936-1227-55A5-437A e informe o código B936-1227-55A5-437A

4.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Tatuí.

4.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

4.3 - O Município de Tatuí poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Tatuí.

b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.

c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Tatuí

d) Débito da **CONTRATADA** para com o Município de Tatuí quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

4.4 - Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município de Tatuí/SP, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do IPCA do mês anterior ao do pagamento “pro rata tempore”, ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE (art. 92, V)

5.1 - Os preços inicialmente ajustados são fixos e irreajustáveis pelo prazo de 1 (um) ano contado da data do orçamento estimado, que corresponde a 03/2026 (CDHU 201).

5.1.1 - Após os primeiros 12 (doze) meses contados da orçamentação, os preços poderão ser reajustados, em conformidade com a legislação vigente, com a aplicação da variação do Índice IPCA.

5.2 - Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, serem refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 124, II, “d”, da Lei Federal n° 14.133/21, buscarão uma solução para a questão.

5.3 - No caso de reajuste(s) subsequente(s) ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

5.4 - O reajuste será realizado por apostilamento.

Assinado por 1 pessoa: MIGUEL LOPES CARDOSO JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/B936-1227-55A5-437A e informe o código B936-1227-55A5-437A

CLÁUSULA SEXTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL (ART.

6.1 – O contrato será acompanhado e fiscalizado pelo Gestor e Fiscal abaixo designados, conforme arts. 117 a 122 da Lei nº 14.133/2021 e decreto municipal nº 20.011/2019.

* Gestor do Contrato: Douglas Dalmatti Alves Lima

* Fiscal do contrato: Arq. Natália Jacomino

6.2 Compete ao Fiscal:
I – atestar as notas fiscais;
II – registrar ocorrências e comunicar irregularidades;
III – emitir relatórios de acompanhamento.

6.3 Toda comunicação entre as partes deverá ser formal e preferencialmente eletrônica.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)
7.1 - No presente exercício, as despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento da Prefeitura Municipal de Tatuí, na dotação abaixo discriminada:

Unid. Orçamentária:
Fonte de Recurso:
Programa de Trabalho:
Elemento de despesa:

7.2 Quando a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa ao(s) exercício(s) financeiro(s) subsequente(s) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (art. 92, XIV, XVI e XVII)
8.1 - Obriga-se a empresa vencedora:

8.1.1 – O contratado e eventuais subcontratado devem cumprir as reservas legais relativas a PcD, reabilitados e aprendizes, comprovando seu atendimento quando solicitado pela contratante, sob pena de sanções contratuais;

Assinado por 1 pessoa: MIGUEL LOPES CARDOSO JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/B936-1227-55A5-437A e informe o código B936-1227-55A5-437A

8.1.2 – manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação;

8.1.3 – Manter as obrigações previstas no Termo de Referência:

a) atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato ou Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada item;

b) ao fornecimento do objeto, de acordo com as especificações constantes no Edital, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;

c) responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do edital;

d) reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a imediata substituição dos mesmos;

e) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do serviços no prazo de 2 dias úteis;

f) apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional;

g) não ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato ou da Ata de Registro de Preços;

h) manter, durante a vigência do contrato ou do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;

i) a estender aos contratos objeto da Ata, os benefícios e promoções oferecidas aos demais clientes da contratada;

j) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;

k) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;

l) mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, a empresa vencedora, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;

Assinado por 1 pessoa: MIGUEL LOPES CARDOSO JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/B936-1227-55A5-437A e informe o código B936-1227-55A5-437A

m) manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração;

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

a) comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues;

b) efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no Contrato;

c) promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;

d) rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do contrato;

e) observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

f) aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;

g) prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;

h) demais condições constantes do edital de licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

10.1. - O contrato celebrado poderá ser extinto na forma, pelos motivos e com as consequências previstas nos artigos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21 e suas sucessivas alterações posteriores, sem direito a qualquer indenização.

10.2 - A CONTRATADA reconhece desde já os direitos do CONTRATANTE nos casos de extinção por ato unilateral da Administração, prevista no artigo 138 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2.1 O contrato poderá ser extinto por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, devendo a extinção ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.2.2 A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção contratual se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

10.2.3 Se a operação societária de que trata este subitem implicar mudança em pessoa jurídica CONTRATADA, deverá ser formalizada alteração subjetiva por termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1 As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

Assinado por 1 pessoa: MIGUEL LOPES CARDOSO JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/B936-1227-55A5-437A e informe o código B936-1227-55A5-437A

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SUBCONTRATAÇÃO

12.1 - É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:

12.2 - É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação.

12.3 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do Contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

12.4 A subcontratação depende de autorização prévia do Contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

12.5 O Contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

12.6 É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- MODELOS DE EXECUÇÃO

13.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1 – Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, podendo o Contratado optar pela caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total da contratação.

14.1.1 - Tratando-se de obra ou serviço de engenharia, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta.

Assinado por 1 pessoa: MIGUEL LOPES CARDOSO JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/B936-1227-55A5-437A e informe o código B936-1227-55A5-437A

14.1.2 A garantia deverá ser realizada nos moldes do art. 96 da lei 14.133/2021.

14.2 - Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

14.3 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, contado da data de assinatura do termo aditivo ou da emissão do apostilamento, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – OBRIGAÇÕES PERTINENETES À LGPD

15.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

15.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

15.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

15.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.

15.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

15.6 O CONTRATADO deverá exigir de SUBOPERADORES e SUBCONTRATADOS o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

15.7 O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

15.8 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com

Assinado por 1 pessoa: MIGUEL LOPES CARDOSO JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/B936-1227-55A5-437A e informe o código B936-1227-55A5-437A

cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

15.8.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

15.9 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

16.1 - O presente contrato é regido pela Lei nº 14.133/21, bem como pelas cláusulas e condições constantes do Edital do CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 007/2026, Processo Licitatório nº 101/2026.

16.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº. 14.133/21, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ALTERAÇÕES

17.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

17.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo do CONTRATANTE, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.3 Se o contrato não contemplar preços unitários para serviços cujo aditamento se fizer necessário, esses serão fixados por meio da aplicação da relação geral entre os valores da proposta e o do orçamento-base da Administração sobre os preços referenciais ou de mercado vigentes na data do aditamento, respeitados os limites estabelecidos no artigo 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

17.4 Eventuais alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, respeitadas as disposições da Lei nº 14.133, de 2021, admitindo-se que, nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, a formalização do aditivo ocorra no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021);

17.5 Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos da CONTRATADA, o equilíbrio econômico-financeiro inicial será restabelecido no mesmo termo aditivo.

17.6 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

Assinado por 1 pessoa: MIGUEL LOPES CARDOSO JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/B936-1227-55A5-437A e informe o código B936-1227-55A5-437A

17.1 Aplicam-se aos casos omissos as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e disposições regulamentares pertinentes, e, subsidiariamente, as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

18.1 Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, § 2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 22 do Decreto estadual nº 68.155, de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO (ART 92,§1º)

19.1 - As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Tatuí/SP, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

Local e Data.

Prefeito Municipal ***Representante Legal do Fornecedor***

De acordo:

Assessor Jurídico

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

Assinado por 1 pessoa: MIGUEL LOPES CARDOSO JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/B936-1227-55A5-437A e informe o código B936-1227-55A5-437A

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

(CONTRATOS)

CONTRATANTE:_____

CONTRATADO:_____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):_____

OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (https://doe.tce.sp.gov.br/), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

Assinado por 1 pessoa: MIGUEL LOPES CARDOSO JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/B936-1227-55A5-437A e informe o código B936-1227-55A5-437A

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:_____

Cargo:_____

CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome:_____

Cargo:_____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome:_____

Cargo:_____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome:_____

Assinado por 1 pessoa: MIGUEL LOPES CARDOSO JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/B936-1227-55A5-437A e informe o código B936-1227-55A5-437A

Cargo:_____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:_____

Cargo:_____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome:_____

Cargo:_____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome:_____

Cargo:_____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de

Assinado por 1 pessoa: MIGUEL LOPES CARDOSO JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/B936-1227-55A5-437A e informe o código B936-1227-55A5-437A

responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.

Assinado por 1 pessoa: MIGUEL LOPES CARDOSO JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/B936-1227-55A5-437A e informe o código B936-1227-55A5-437A

ANEXO III
TERMO DE REFERÊNCIA E ETP

Assinado por 1 pessoa: MIGUEL LOPES CARDOSO JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/B936-1227-55A5-437A e informe o código B936-1227-55A5-437A

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente convênio, trata da contratação de serviços de engenharia para a Reforma do Mercado Municipal, em vista do conceito e respeito Histórico que embarca esta edificação tombada pelo Decreto Municipal nº 22.068, de 14 de fevereiro de 2022 no âmbito do CONDEPHAT, e traz consigo uma grande importância histórica e cultural para o Município de Tatuí, se mostra necessária uma requalificação do equipamento público a fim de otimizar o uso do seu espaço, e com isso ofertar maior segurança para os trabalhadores e visitantes do local. Diante dessa requalificação será proporcionada maior qualidade de vida aos trabalhadores e à população que passará a ter um importante ponto turístico revitalizado, capaz de enaltecer a memória histórica da cidade de Tatuí e honrar o título de Estância Turística, além de proporcionar melhores condições de uso, segurança e conforto para os munícipes e visitantes.

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O Mercado Municipal, atualmente é um local ermo e de baixíssimo aproveitamento apesar do elevado grau de relevância histórica e cultural que possui, isto se dá diante da defasagem que o tempo trouxe à estrutura do local, tornando sua utilização pouco efetiva, uma vez que não comporta os padrões de segurança esperados em conformidade com as normas de funcionamento atuais.

Ademais, tendo em vista a necessidade de requalificação do equipamento, sua utilização comercial passa a ser pouco interessante e por consequência seu atrativo turístico torna-se ínfimo, e com isso se perde um grande potencial turístico da cidade.

Desta forma, com a realização da REFORMA DO MERCADO MUNICIPAL, permitir-se-á que os trabalhadores, munícipes e turistas utilizem o espaço em toda sua plenitude.

2 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES

Assinado por 1 pessoa: MIGUEL LOPES CARDOSO JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/B936-1227-55A5-437A e informe o código B936-1227-55A5-437A

Conforme o art. 12 da Lei nº 14.133/2021, a contratação pretendida deve estar alinhada ao Plano Anual de Contratações (PAC), instrumento de planejamento que consolida as demandas de aquisição de bens, serviços e obras da administração pública. A presente licitação está devidamente contemplada no PAC do exercício vigente, garantindo a coerência com os princípios da economicidade, eficiência e planejamento estratégico da administração. A previsão no PAC demonstra que a necessidade da contratação foi previamente analisada e justificada, permitindo um processo licitatório mais transparente e alinhado às diretrizes institucionais. O Plano Anual de Contratações encontra-se disponível para consulta no sítio eletrônico do município, por meio do link: www2.tatui.sp.gov.br/licitações/, assegurando a publicidade e o acesso às informações sobre as contratações planejadas.

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A empresa contratada deverá possuir atribuições compatíveis com o objeto, de preferência com apresentação de atestado de acervo técnico demonstrando experiência prévia com esse tipo de obra. A contratação também requer engenheiro civil, arquiteto ou outro profissional legalmente habilitado, com respectiva anotação de responsabilidade técnica (ART) junto ao conselho profissional competente. Os serviços deverão atender às especificações do projeto, normas técnicas da ABNT, normas da Ministério de Trabalho e Emprego e demais legislação aplicável.

Em relação à qualificação técnica na contratação, entende-se necessária, além das especificações supracitadas, a apresentação dos documentos abaixo listados. 1) Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, constante no edital a ser comprovado mediante a apresentação de atestado (s) fornecido (s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

ANEXO I

5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

ANEXO II

6 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

ANEXO I

Assinado por 1 pessoa: MIGUEL LOPES CARDOSO JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/B936-1227-55A5-437A e informe o código B936-1227-55A5-437A

7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Diante da idade avançada bem como a necessidade de readequação do equipamento público, a Reforma do Mercado Municipal, se mostra como a solução viável e necessária, com ações que implicam na Demolição pontual de áreas específicas, intervenção com alvenaria, vedação, divisórias e demais ações, tanto em caráter estrutural bem como em sua cobertura, alcançando, ainda, o sistema de drenagem do prédio do Mercado Municipal.

Por fim, na execução de todos os projetos e serviços, a empresa contratada deverá seguir as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e as normas citadas no decorrer do MEMORIAL DESCRITIVO. A execução de todos os serviços obedecerá rigorosamente às indicações constantes no projeto, conforme as plantas, cortes, elevações e detalhes construtivos, além das prescrições contidas neste memorial e demais documentos integrantes do contrato.

8 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Não cabe parcelamento do objeto porque a funcionalidade do Mercado Municipal depende da execução de todos os serviços previstos.

O ideal, ao nosso ver, é a contratação na forma de empreitada, critério de julgamento menor preço global, regime de execução empreitada por preço global.

9 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A Reforma do Mercado Municipal, trará a requalificação do equipamento público, proporcionando melhores condições de uso, segurança e conforto aos usuários, além de ampliar o incentivo à Cultura e Turismo, bem como o convívio e economia local.

Nesse sentido, valorizar o espaço público e garantir infraestrutura adequada para atividades da Comunidade e Turismo, são soluções alcançadas por decorrência desta intervenção.

10 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Não há providências prévias necessárias, haja vista a contratada para a execução das obras municipais ter total condições de fiscalizar a realização desse tipo de obra.

11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não se aplica no item proposto.

Assinado por 1 pessoa: MIGUEL LOPES CARDOSO JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/B936-1227-55A5-437A e informe o código B936-1227-55A5-437A

12 – IMPACTOS AMBIENTAIS

O Departamento do Meio Ambiente emitiu o Parecer Técnico Ambiental autorizando a realização das obras pois, não se esperam impactos ambientais significativos relacionados à consecução do objeto, haja vista que a obra, por se tratar de reforma, será implantada num espaço já existente, sem alteração dos usos já praticados.

Os resíduos sólidos (lixo) serão depositados conforme descarte previsto em planilhas.

13 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Portanto, ao nosso ver, a contratação proposta é tecnicamente viável e adequada para o atendimento da necessidade a que se destina, isto é, proporcionando melhores condições de uso, segurança e conforto à população de Tatuí.

Natália Jacomino

NATÁLIA JACOMINO

Arq. – CAU: A273692-6

De Acordo.

NICOLAS HASEGAWA DE MIRANDA

Diretor - Dep. Convênios

Assinado por 1 pessoa: MIGUEL LOPES CARDOSO JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/B936-1227-55A5-437A e informe o código B936-1227-55A5-437A

TERMO DE REFERÊNCIA

ÓRGÃO SOLICITANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUÍ

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PARA REFORMA DO MERCADO MUNICIPAL, CONFORME PROCESSO SEM PAPEL Nº SGRI-PRC-2026-00695-DM, DEMANDA Nº 122666

1.1. Especificações e quantidades

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	SERVIÇO DE ENGENHARIA	SERVIÇO	1

1.2. Da natureza do objeto

(X) Não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto Municipal n.º 23.994, de 22 de março de 2023.

() Os bens e serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, com características e especificações usuais de mercado.

() Os serviços e fornecimentos contínuos são caracterizados para a manuteção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas.

1.3 PREVISÃO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES (PAC)

Conforme o art. 12 da Lei nº 14.133/2021, a contratação pretendida deve estar alinhada ao Plano Anual de Contratação – PAC, instrumento de planejamento que consolida as demandas de aquisição de bens, serviços e obras da administração pública.

A presente licitação está devidamente contemplada no PAC do exercício vigente, garantindo a coerência com os princípios da economicidade, eficiência e planejamento estratégico da administração. A previsão no PAC demonstra que a necessidade da contratação foi previamente analisada e justificada, permitindo um processo licitatório mais transparente e alinhado às diretrizes institucionais.

O Plano Anual de Contratações encontra-se disponível para consulta no sítio eletrônico do município, por meio de link: www2.tatui.sp.gov.br/licitacoes/, assegurando a publicidade e o acesso às informações sobre as contratações planejadas.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O Mercado Municipal, atualmente é um local ermo e de baixíssimo aproveitamento, apesar do elevado grau de relevância histórica e cultura que possui, isto se dá diante da defasagem que o tempo trouxe à estrutura do local, tornando sua utilização pouco efetiva, uma vez que não

Assinado por 1 pessoa: MIGUEL LOPES CARDOSO JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/B936-1227-55A5-437A e informe o código B936-1227-55A5-437A

comporta os padrões de segurança esperados em conformidade com as normas de funcionamento atuais.

Desta forma, com a realização da REORMA E REVITALIZAÇÃO DO MERCADO MUNICIPAL, permitir-se-á que os trabalhadores, munícipes e turistas utilizem o espaço em toda a sua capacidade.

3. DOS PARÂMETROS DA LICITAÇÃO

3.1. Será adotado o Sistema de Registro de Preços – SRP?

() Sim

(X) Não

3.1.1 Justificativa para adoção do Sistema de Registro de Preços

() quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes, com maior celeridade e transparência

() quando for conveniente a compra de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; e

() quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração Pública.

3.2. Haverá necessidade de declaração de vistoria prévia (visita técnica)?

(X) Sim
() Não

Justificativa:

3.3. Será admitida a subcontratação?

() Não

(X) Sim

Condições e limites para a subcontratação:

Até 25% do Serviço objeto do Contrato

3.4. Do agrupamento de itens em lotes

A aquisição/contratação se dará em lotes?

(X) Não

() Sim

Justificativa:

Assinado por 1 pessoa: MIGUEL LOPES CARDOSO JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/B936-1227-55A5-437A e informe o código B936-1227-55A5-437A
ICP Brasil

4. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1. Serão exigidos documentos adicionais juntamente com a proposta de preços (para análise da equipe técnica na fase de julgamento da proposta final de preços):

(X) Não

() Sim

Se sim, quais?

4.2. Será exigido amostra do(s) produto(s)/demonstração do(s) serviço(s):

(X) Não

() Sim

Se sim:

Prazo para apresentação: _____

Quantidade de amostras: _____

Unidade técnica responsável pela análise das amostras:

Local de entrega das amostras:

Condições e critérios de avaliação e julgamento da amostra e/ou da demonstração dos serviços:

Item	Critério de avaliação das amostras/protótipos

4.3. Será exigida prova de conceito?

(X) Não

() Sim

Se sim:

Prazo para apresentação/demonstração: _____

Endereço de entrega/demonstração:

Assinado por 1 pessoa: MIGUEL LOPES CARDOSO JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/B936-1227-55A5-437A e informe o código B936-1227-55A5-437A

Critérios de avaliação:

Item	Código	Critério de avaliação da prova de conceito

4.5. Será exigida garantia de proposta?

() Não

(X) Sim

Se sim, justificativa:

"Art.58...
§ 1º A garantia de proposta não poderá ser superior a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação."

4.6 Critério de Julgamento?

(X) Menor Preço
() Maior desconto
() Melhor técnica ou conteúdo artístico
() Técnica e preço
() Maior Lance
() Maior retorno econômico

4.7 Qual será o critério de seleção do fornecedor?

(x) Modo de disputa aberto
() Modo de disputa fechado
() Modo de disputa fechado-aberto
() Modo de disputa aberto-fechado

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

5.1. Prazo de entrega/execução

Até 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da Ordem de Serviço.

5.2. Local, horário e endereço de entrega

Mercado Municipal, sito à Rua Prudente de Moraes, nº 625 – Centro, Tatuí/SP, CEP: 18270-280

5.3. Bens perecíveis

(X) Não
() Sim

Assinado por 1 pessoa: MIGUEL LOPES CARDOSO JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/B936-1227-55A5-437A e informe o código B936-1227-55A5-437A

Se sim, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a (...) (dias, meses ou anos), ou a (metade, um terço, dois terços, etc.) do prazo total recomendado pelo fabricante.

6. GARANTIA CONTRATUAL:

6.1. Garantia de execução do contrato

Será exigida garantia de execução do contrato, nos moldes do Arts 96 a 102 da Lei nº 14.133/21, em valor correspondente a 5 % do valor total do contrato?

() Não

(X) Sim

Se sim, justificativa:

"Art. 98. Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos, a garantia poderá ser de até 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, autorizada a majoração desse percentual para até 10% (dez por cento), desde que justificada mediante análise da complexidade técnica e dos riscos envolvidos."

6.2. Garantia do produto/serviço, manutenção e assistência técnica

() Garantia e/ou assistência técnica

Especificar condições:

7. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

7.1 Da contratada

Obriga-se a empresa vencedora:

a) atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato ou Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada item;

b) ao fornecimento do objeto, de acordo com as especificações constantes no Edital, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;

c) responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do edital;

d) reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a imediata substituição dos mesmos;

e) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do produto;

f) apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional;

Assinado por 1 pessoa: MIGUEL LOPES CARDOSO JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/B936-1227-55A5-437A e informe o código B936-1227-55A5-437A

g) não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, acima do permitido, o objeto do contrato ou da Ata de Registro de Preços;

h) manter, durante a vigência do contrato ou do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;

i) a estender aos contratos objeto da Ata, os benefícios e promoções oferecidas aos demais clientes da contratada;

j) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;

k) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;

l) mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, a empresa vencedora, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;

m) manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração;

7.1 Da contratante

Obriga-se a Administração/Contratante:

a) comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues;

b) efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no Contrato;

c) promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;

d) rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do contrato;

e) observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

f) aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;

g) prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;

h) demais condições constantes do edital de licitação.

8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

8.1. INSTRUMENTO CONTRATUAL

Assinado por 1 pessoa: MIGUEL LOPES CARDOSO JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/B936-1227-55A5-437A e informe o código B936-1227-55A5-437A
ICP Brasil

(X) Somente por assinatura de contrato
() Autorização de Fornecimento + Contrato de garantia e assistência técnica
() Autorização de Fornecimento
() Outro. _____

8.2. VIGÊNCIA

(X) O prazo de vigência da contratação é de 24 (vinte e quatro) meses contados do(a) assinatura do contrato/emissão do pedido, na forma do artigo 106 da Lei n° 14.133, de 2021.

() Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

() O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso conforme art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

9. GESTÃO CONTRATUAL:

9.1. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Gestor:

Nome: Douglas Dalmatti Alves Lima
Cargo: Secretário Municipal de Esporte, Cultura, Turismo e Lazer
CPF: 245.802.928-04
E-mail: esporte@tatui.sp.gov.br

Fiscal:

Nome: Natália Jacomino
Cargo: Arquiteta
CAU: A273692-6
E-mail: convenios@tatui.sp.gov.br

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1 Prazos

O pagamento será realizado no prazo máximo de até 28 (vinte e oito) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão a conta da dotação:

Órgão/Unidade Orçamentária	Ficha	Natureza	Fonte
Secretaria de Obras e Infraestrutura	826	serviço	Fonte 5 = Estadual
Secretaria de Obras e Infraestrutura	602	serviço	Fonte 1 = Municipal

12. DO VALOR ESTIMADO

Assinado por 1 pessoa: MIGUEL LOPES CARDOSO JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/B936-1227-55A5-437A e informe o código B936-1227-55A5-437A

O valor máximo estimado será de **R$ 3.387.308,37 (três milhões, trezentos e oitenta e sete mil, trezentos e oito reais e trinta e sete centavos).**

13. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

13.1 Inversão de Fases:
(X) Sim
() Não

Especificar condições:

A Administração opta pela inversão de fases, conforme o Art. 17, §1º, da Lei nº 14.133/2021, visando garantir que apenas os licitantes com **capacidade técnica e regularidade jurídica** comprovadas participem da disputa de preços. Justifica-se tal medida, em face da complexidade do objeto, mitigando desta forma o risco de contratação de empresas inaptas, bem como conferindo maior segurança jurídica e celeridade ao certame, ao evitar empresas que não atendam aos requisitos mínimos de habilitação.

14. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

14.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
14.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
i) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
iv) Multa:
(1) moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
(2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial;
14.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

Assinado por 1 pessoa: MIGUEL LOPES CARDOSO JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/B936-1227-55A5-437A e informe o código B936-1227-55A5-437A
ICP Brasil

14.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
14.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)
14.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
14.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
14.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
14.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para a Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
14.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)
14.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)
14.9. A Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)
14.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

15. INDICAÇÃO RESPONSÁVEL NO ÓRGÃO PELOS ENCAMINHAMENTOS DE EVENTUAIS IMPUGNAÇÕES E/OU ESCLARECIMENTOS

Nome: Nicolas Hasegawa de Miranda
E-mail: nicolas.hasegawa@tatui.sp.gov.br
Telefone institucional: (15) 3259-8456

Assinado por 1 pessoa: MIGUEL LOPES CARDOSO JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/B936-1227-55A5-437A e informe o código B936-1227-55A5-437A

16. DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Tatuí/SP, com expressa renúncia de qualquer outro, para dirimir os possíveis litígios que decorram do presente procedimento.

17. ASSINATURA

Tatuí/SP, 10 de setembro de 2026

Diretor – Depto. Convênios
Nicolas Hasegawa de Miranda

Assinado por 1 pessoa: MIGUEL LOPES CARDOSO JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/B936-1227-55A5-437A e informe o código B936-1227-55A5-437A

ANEXO IV
ATESTADO DE VISITA TÉCNICA
(OPCIONAL)

Atestamos, para os devidos fins que a empresa _____ _____, CNPJ/MF no. _____, E-mail _____ através do engenheiro Sr. _____, CREA nº. _____, realizou a visita técnica e tomou conhecimento das condições e possíveis locais onde serão executados os **SERVIÇOS** conforme detalhado no **ANEXO I – PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO E ANEXOS**, objeto da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA n° 007/2026, em atendimento ao item 8.5 do Edital respectivo.

Tatuí, _____, _____ de 2026.

Engenheiro ou arquiteto credenciado pela empresa

Nome: _____

Assinatura:_____

CREA: _____

Assinado por 1 pessoa: MIGUEL LOPES CARDOSO JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/B936-1227-55A5-437A e informe o código B936-1227-55A5-437A

ANEXO V
MEMORIAL DESCRITIVO

Assinado por 1 pessoa: MIGUEL LOPES CARDOSO JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/B936-1227-55A5-437A e informe o código B936-1227-55A5-437A

MEMORIAL DESCRITIVO

OBJETO: REFORMA DO MERCADO MUNICIPAL
LOCAL: Rua Dr. Prudente de Moraes, 625 - Centro, Tatuí - SP, 18270-280
PROP.: Prefeitura Municipal de Tatuí.

1 OBJETIVO DA OBRA

Será realizado a reforma do Mercado Municipal, construção tombada pelo Condephaat, com a finalidade de qualificar e otimizar o uso do espaço, trazendo mais segurança para os trabalhares e visitantes do local. A área será dividida em três macro áreas:

- Trecho A: O trecho mais antigo terá 7 restaurantes e um praça de alimentação central;

- Trecho B: A construção anexa na lateral comportará lojas/boxes de secos e molhados e açougues. O corredor entre as edificações será desobstruído e coberto, tornando-se parte do anexo com hortifrúti

- Trecho C: A construção ao fundo terá um restaurante e áreas técnicas (sanitários no térreo e vestiários, sala administrativa e copa no superior)

Esse importante ponto turístico revitalizado enaltecerá a memória da história da cidade de Tatuí e honrará o título de Estância Turística, trazendo lazer e cultura para os munícipes e visitantes.

2 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O presente memorial descritivo constitui elemento fundamental para o cumprimento das metas estabelecidas para a execução dos serviços da Reforma do Mercado Municipal.

Na execução de todos os projetos e serviços, a empresa contratada deverá seguir as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e as normas citadas no decorrer deste memorial. Ademais, devem atender o critério e composição das planilhas de referência (SINAPI e CDHU) que forem utilizadas.

A execução de todos os serviços obedecerá rigorosamente às indicações constantes no projeto, conforme as plantas, cortes, elevações e detalhes construtivos, além das prescrições contidas neste memorial e demais documentos integrantes do contrato.

2.1 DISCREPÂNCIAS, PRIORIDADES E INTERPRETAÇÕES

A contratada se obriga a tomar conhecimento e consultar todos os projetos antes e durante a execução de quaisquer serviços. Nenhuma alteração nos documentos técnicos fornecidos poderão ser feitos sem consulta prévia e autorização por escrito dos autores do projeto e aprovação da contratante. A fiscalização poderá impugnar qualquer trabalho feito em desacordo com os desenhos e especificações.

Assinado por 1 pessoa: MIGUEL LOPES CARDOSO JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/B936-1227-55A5-437A e informe o código B936-1227-55A5-437A

Em caso de dúvidas quanto à interpretação do memorial descritivo, projetos, detalhes, instruções de concorrência e demais documentos técnicos, os profissionais responsáveis ou a contratante, nesta ordem, deverão ser consultados.

2.2 ORIENTAÇÕES GERAIS E ESPECIFICAÇÕES

A contratante manterá prepostos seus, convenientemente credenciados junto à construtora com autoridade para exercer, em nome da contratante, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização das obras e serviços de construção, exercidos pela contratada.

Fica assegurado à fiscalização, o direito de ordenar a suspensão das obras e serviços sempre que estes estiverem em desacordo com os projetos e especificações.

A contratada se obriga a retirar da obra, imediatamente após o recebimento da comunicação em diário de obra, qualquer empregado que venha a demonstrar conduta nociva ou incapacidade técnica.

A contratada fornecerá os equipamentos, os materiais, a mão-de-obra, o transporte e tudo mais que for necessário para a execução, a conclusão e a manutenção dos serviços, sejam eles definitivos ou temporários.

Todos os materiais a serem empregados na obra deverão ser novos, comprovadamente de primeira qualidade e estarem de acordo com as especificações, devendo ser submetidos à aprovação da fiscalização, com exceção de eventuais serviços de remanejamento onde estiver explícito o reaproveitamento.

A contratada deverá se responsabilizar por quaisquer danos provocados no decorrer dos serviços ou em consequência destes, arcando com os prejuízos que possam ocorrer com o reparo desses danos.

A contratada deverá remover todo o entulho do local da obra e fazer a limpeza completa após a finalização da execução do serviço.

A inobservância das presentes especificações técnicas e dos projetos implica na não aceitação parcial ou total dos serviços, devendo a contratada refazer as partes recusadas sem direito a indenização.

3 SERVIÇOS PRELIMINARES

O início da obra será dado necessário a instalação de tapume em todo o seu entorno e pela instalação da placa conforme as regras do convenio (dimensão da placa 4 x 1,50).

As construções ao fundo (que não receberão obras) serão utilizadas como canteiro de obras, tanto para depósito de materiais quanto para escritório. Os banheiros existentes também poderão ser utilizados.

O projeto da fundação foi realizado com uma perfuração de estaca estima, porém para que esse projeto venha a ser confirmado é necessário o relatório de sondagem. A sondagem a

Assinado por 1 pessoa: MIGUEL LOPES CARDOSO JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/B936-1227-55A5-437A e informe o código B936-1227-55A5-437A

ser realizada em 2 pontos, um para a base da caixa d’água e outro para os sanitários. Se necessário, ajustes de projeto de infraestrutura ficam sob responsabilidade da prefeitura.

4 DEMOLIÇÃO

Paredes/Divisórias: Uma grande parte das divisórias internas do mercado serão demolidas, conforme indicado em planta e axonométrica de demolição. Todas as bancadas serão demolidas, incluindo possíveis estruturas de concreto armado. Todas as paredes do corredor de ligação entre o trecho 1 e 2 serão demolidas. A parede divisória entre o corredor e o trecho 1 também será demolida para a recuperação da fachada antiga com as janelas em arcos. Essa demolição deve ser cautelosa para não danificar o que estiver “por trás”. A parede divisória entre o corredor e o trecho 2 também será demolida, com manutenção da estrutura, sendo necessário sondagem previa para confirmação dos pontos de pilares. Haverá vários pontos de abertura de vãos para novas portas e janelas, conforme projeto (trecho 3 com grandes vãos para janelas metálicas modernas que contrastam com o existente; trecho 2 com abertura de somente um grande vao para portão do lixo; Trecho 1 com aberturas para portas e janelas com arcos superiores, recuperando a fachada histórica). No trecho 1, a vedação do desnível entre os telhados será removido.

Piso: Todo o piso e contrapiso interno serão demolidos e refeitos.

Cobertura: O telhamento cerâmico do Trecho 1 e 3 poderão reaproveitar telhas francesas das construções ao fundo. O telhamento do Trecho 2 será removido, com manutenção das tesouras em madeira.

Esquadrias: removidas conforme indicado em projeto

Forro: No trecho 2, todo o forro em PVC (trechos altos e rebaixados) será demolido. No trecho 1, o forro de madeira da parte internas das salas será demolido.

Bancada: demolição de bancadas de granitos em todos os trechos.

Revestimento cerâmico: todo o revestimento cerâmico das paredes será demolido.

Hidráulica: toda a instalação hidráulica (entradas de água, reservatório, louças, tubulações etc) será demolida e refeita.

Elétrica: toda a instalação elétrica (fiação, iluminação, tomadas, quadros de energia etc) será removida e refeita.

A demolição será transportada por caminhões até o aterro de Itapetininga.

Assinado por 1 pessoa: MIGUEL LOPES CARDOSO JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/B936-1227-55A5-437A e informe o código B936-1227-55A5-437A

.

5 ALVENARIA, VEDAÇÃO, DIVISÓRIAS E SEUS ACABAMENTOS

As divisórias dos restaurantes do Trecho 1, o lixo no Techo 2 e as paredes internas do Trecho 3, tanto do térreo quanto do pavimento superior, serão feitas em bloco cerâmico 19 cm. Os ajustes (fechamento parcial ou total) de vãos de porta ou de janelas serão realizados também em alvenaria de cerâmica de 19cm.

As divisórias em gesso serão utilizadas:

- nos shafts dos banheiros (trecho 3) com revestimento cerâmico

- nos boxes centrais do Trecho 2, com placas de gesso comuns

- nos boxes da fachada esquerda no Trecho 2, com placas de gesso resistentes à umidade, sem acabamento cerâmico.

Cada box e restaurante terão somente um quadro de energia e um ponto de água por unidade (conforme especificado em projeto arquitetônico, elétrico e hidráulico) e posteriormente cada comerciante fará os ajustes necessários conforme capacidade máxima especificada.

Os banheiros no pavimento térreo terão os vasos sanitário separados por placas de granilite conforme projeto. As placas laterais entre as cabines serão elevados do chão para permitir fluxo de água ao lavar o ambiente.

Será considerado verga em todas e janelas e portas que não forem com arcos superior e contra verga em todas as janelas. No Trecho 3, as vergas das janelas do pav. Térreo e a contraverga das janelas do pav. Superior serão dispensáveis pois a viga exercerá essa função.

O restaurante do trecho 3 receberá impermeabilização em membrana asfáltica na base das paredes (h=1,20m) devido à elevação do nível do piso. As áreas úmidas (chão e paredes até 1,80m dos restaurantes e dos chuveiros do vestiários; piso e parede até 1,20m dos boxes da esquerda, do lixo, dos banheiros e do restaurante do trecho 3) receberão impermeabilização em argamassa polimérica.

Será realizado chapisco e emboço em todas as paredes novas, já o reboco, apenas nas áreas sem revestimento. As paredes existentes rebocadas serão reparadas nos pontos necessários e receberão pintura. As paredes existentes em tijolo aparente serão reparadas nos pontos necessários e receberão hidro-repelente. As áreas úmidas receberão revestimento cerâmico conforme indicado em prancha de acabamento. Os reparos em alvenaria serão tanto de fissuras ou trincas, de tijolos danificados, de reboco e de massa corrida. Em pontos que forem julgados como de interesse histórico, a pintura existente poderá ser inspecionada por **janelas de prospecção** - quadros de remoção progressiva das camadas de pintura com a finalidade de identificar a evolução cromática, datando os períodos históricos da obra, e de descobrir a tonalidade original da edificação.

NOTA: a tinta a ser utilizada nas paredes existentes deverá ser Tinta Mineral a base de silicato.

Assinado por 1 pessoa: MIGUEL LOPES CARDOSO JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/B936-1227-55A5-437A e informe o código B936-1227-55A5-437A

6 PISOS E SEUS ACABAMENTOS

Todo o contrapiso será refeito com a compactação do solo, lastro de brita com 3 cm de espessura, o uso de lona em toda a superfície, a concretagem com fck 25 Mpa de 7 cm, e uso de malha Q92 (com peso especifico de 1,48 kg/ m²).

No térreo, o piso e os rodapés serão granilite moldado no local. Esteticamente, a cor/composição do **granilite deverá variar** em 4 tons para distinguir de forma sutil os momentos históricos (Trecho 1, Trecho 2, corredor de ligação entre ambos e o Trecho 3) e um quinto tom para demarcar faixas/molduras no piso. O **acabamento de caixas** de inspeção e de gordura serão feitas com granilite sobre a tampa para deixá-las discretas. As juntas de dilatação deverão ser previamente aprovadas pela prefeitura para análise estética e técnica da paginação. Deverá ser passado a resina acrílica em todo o local que for granilite, ou seja, pisos e nos rodapés. Ainda no térreo, haverá soleira de granito nas portas para as áreas externas, sendo necessário replicar ou dar manutenção no números existentes gravados. A transição entre áreas internas será feita com o próprio granilite. O piso para sinalização tátil será em revestimento sintético de borracha ou PVC colado, conforme o projeto.

No pav. superior, o acabamento será com placa esmaltada e ropadés. Todas as portas terão soleira em granito

7 FORRO

No trecho 1 não haverá instalação de forro novo, somente manutenção dos forros de madeira existentes nas áreas de circulação. Os forros internos dos restaurantes serão demolidos e não será feito nada novo, ficará em telha cerâmica vã.

No trecho 2 haverá instalação de forro novo de PVC no lixo. A área dos boxes ficará com telha sanduiche vã.

No corredor entre os trechos, sob a cobertura translúcida, será instalado cobogó na horizontal, funcionando como um “forro” com efeito de luz e sombra.

No trecho 3, no térreo haverá forro de gesso nos cômodos com pé direito simples (banheiros e DML). No pavimento superior (vestiários, sala administrativa e copa/refeitório) haverá forro de madeira tratado e envernizado acompanhando a inclinação do telhado. Os dois cômodos com pé direito duplo (cultura e restaurante) ficarão em telha cerâmica vã.

Assinado por 1 pessoa: MIGUEL LOPES CARDOSO JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/B936-1227-55A5-437A e informe o código B936-1227-55A5-437A

8 ESQUADRIAS

Haverá esquadrias de madeira, ferro e alumínio. O tipo de vidro, cor de pintura e ângulo de abertura das dobradiças estão especificados no projeto arquitetônico de esquadrias.

As de madeira serão utilizadas nas portas padrão que não são de áreas úmidas e para as janelas e portas em arcos das fachadas, retomando o padrão histórico que foi perdido.

As portas padrão serão de madeira com batente, guarnição, ferragem completa e maçaneta alavanca, atendendo à NBR 9050, todas elas com pintura em esmalte à base de água em madeira.

As portas em madeira P07 e as janelas J01 serão conforme projeto, seguindo a referência da janela histórica. Por ser um serviço muito específico, o valor apresentado na planilha orçamentária foi obtido por meio de três orçamentos.

As de ferro novas serão para manter a materialidade histórica nos pontos que isso convier: fabricação das janelas frontais (J02) conforme modelo antigo, nova porta ao fundo (G04) do trecho 1 para manter a materialidade do portão de entrada mas com modelo contrastante e porta/portão (P10) de giro no lixo. As demais esquadrias em ferro existentes (J03, J04, G01, G02, G03) passarão por manutenção com remoção da pintura com produtos químicos e lixamento e pintura esmalte a base de água. As janelas altas de ferro do trecho 2 (J04), além dessa manutenção das esquadrias, terão todos os vidros trocados.

As esquadrias em alumínio serão utilizadas nas áreas úmidas e janelas e portas novas da fachada que não remetam ao modelo antigo.

No trecho 3, as portas de entrada dos banheiros (P01), as portas das cabines e dos vestiário (P02), a janela dos vestiários (J13) serão com dimensão padrão em alumínio pintado em branco. A porta da sala administrativa também será de correr padrão em alumínio e vidro. As janelas da fachada (J05, J06, J07, J08, J09, J10, J11, J12) serão sob medida: no térreo as que ficam nos banheiros serão fixas com vidro desencontrado para ventilação constante e as do restaurante, basculantes; no pavimento superior terão 1m fixa por segurança para funcionarem como guarda-corpo e a parte superior, janela basculante. Nos banheiros do térreo, haverá armário com porta de correr em veneziana sob medida pintada de branco.

As portas dos restaurantes do Trecho 1 (P08) seguirão o modelo existente, como platibanda superior fixa e duas folhas de giro.

As portas na fachada alinhada com o corredor entre trecho 1 e 2 (P09) serão em alumínio sob medida com platibanda superior fixa e duas folhas de giro com barra antipânico. O vidro dessa porta será o aramado para maior segurança à invasão. As alturas das partes superiores fixas deverão seguir as alturas das janelas e portas já existentes na fachada, seguindo o mesmo alinhamento.

As portas de enrolar nos restaurantes do trecho 1 e nos corredores entre o trecho 1 e 2 deverão ter permeabilidade visual e serem previamente aprovadas pela prefeitura.

Assinado por 1 pessoa: MIGUEL LOPES CARDOSO JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/B936-1227-55A5-437A e informe o código B936-1227-55A5-437A

Todas as janelas terão peitoril em concreto simples com avanço de 3cm para fora/para o externo, funcionando como pingadeira.

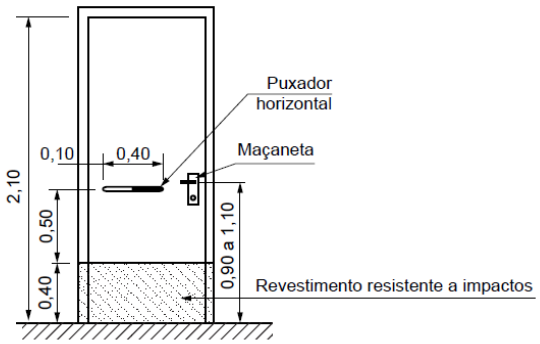
As esquadrias deverão seguir as normas da ABNT 9050. Os trechos em anexo merecem especial atenção, mas não descartam o atendimento aos demais itens.

> *“As maçanetas devem preferencialmente ser do tipo alavanca, possuir pelo menos 100 mm de comprimento e acabamento sem arestas e recurvado na extremidade, apresentando uma distância mínima de 40 mm da superfície da porta. Devem ser instaladas a uma altura que pode variar entre 0,80 m e 1,10 m do piso acabado.”*
>
> *NBR 9050*

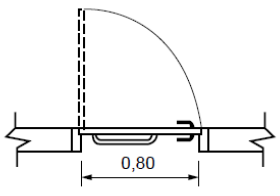
A portas do banheiro PNE deverá ter, além das características citadas anteriormente, puxador horizontal e revestimento resistente à impacto na parte inferior da porta, conforme NBR 9050.

> *“6.11.2.6 As portas devem ter condições de serem abertas com um único movimento, e suas maçanetas devem ser do tipo alavanca, instaladas a uma altura entre 0,80 m e 1,10 m. Recomenda-se que as portas tenham, na sua parte inferior, no lado oposto ao lado da abertura da porta, revestimento resistente a impactos provocados por bengalas, muletas e cadeiras de rodas, até a altura de 0,40 m a partir do piso, conforme Figura 84.*
>
> *6.11.2.7 As portas de sanitários e vestiários devem ter, no lado oposto ao lado da abertura da porta, um puxador horizontal, conforme a Figura 84, associado à maçaneta. Deve estar localizado a uma distância de 0,10 m do eixo da porta (dobradiça) e possuir comprimento mínimo de 0,40 m, com diâmetro variando de 35 mm a 25 mm, instalado a 0,90 m do piso. O dispositivo de travamento deve observar o descrito em 4.6.8. Recomenda-se que estas portas ou batentes tenham cor contrastante com a da parede e do piso de forma a facilitar sua localização.”*
>
> *NBR 9050*

Dimensões em metros



a) Vista frontal



b) Vista superior

Assinado por 1 pessoa: MIGUEL LOPES CARDOSO JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/B936-1227-55A5-437A e informe o código B936-1227-55A5-437A

9 COBERTURA

No trecho 1 e no trecho 3, a telha cerâmica existente é do tipo francesa e será toda lavada por hidrojateamento. As telhas danificadas serão trocadas pelas telhas das construções anexas ao fundo que não receberão obras internas. As calhas e rufos serão trocados. O desnível entre os telhados do trecho 1, que hoje são vedados por telhas translucida, será vedado por brise metálico perfurado pintado em branco. As descidas pluviais existentes serão mantidas.

No trecho 2, o telhamento será todo trocado por telha metálica sanduíche com reaproveitamento das tesouras existentes. As tesouras danificadas serão reparadas e/ou trocadas. Calha e Rufo serão feitos novos. As descidas pluviais existentes serão mantidas.

Na ligação entre o trecho 1 e 2, será feito uma cobertura translucida apoiada sobre nova estrutura metálica em aço ASTM-A36. Essa cobertura ficará acima da platibanda de ambas edificações afim de liberar a visão para a fachada recuperada do trecho 1. A estrutura de ASTM-A36 terá perfil U instalado boca com boca para aumentar a resistência e melhorar a estética, sendo o perfil utilizado de 15x6x3mm (reforçado). A cobertura será realizada com policarbonato alveolar de 6 mm com beiral de 40cm sem calha, para que a água pluvial seja captada pela calha do telhado metálico do trecho 2. Vale apontar que, conforme planilha orçamentária, os perfis deverão ser pintados com esmalte à base de água em superfície metálica, incluindo preparo. Sob a cobertura será feito um cobogó horizontal com 80% de vedação para criar jogo de luz e sombra. Rufos serão feitos no ponto de encontro com o trecho 1. Não será necessário calha pois irá desaguar sobre o telhado do trecho 2.

As tesouras existentes de todos os telhados serão lixadas e pintadas com tinta esmalte branca para madeira. Caso necessário, pontos críticos receberão imunizante para madeira.

10 SERRALHERIA

Os boxes do trecho 2 terão estrutura metálica conforme projeto. Os boxes centrais aproveitarão os pilares existentes no perímetro e no centro terá novos pilares. Os boxes da lateral terão estrutura completamente independente do existente. Em ambos, a platibanda superior será utilizada para fixar placas com nomes das lojas e o acabamento superior será inclinado vedado com ripado de madeira envernizado, conforme referência anexada em planta.

No trecho 3 entre o pav. térreo e o superior, a escada será metálica em ASTM-36, tanto a estrutura quanto a “vedação”/piso e espelho, assim como o guarda-corpo e corrimão.

Haverá corrimão duplo de forma pontual no projeto, somente nos 2 trechos de rampa previstos (acesso aos banheiro e acesso lateral direito ao trecho 1).

Assinado por 1 pessoa: MIGUEL LOPES CARDOSO JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/B936-1227-55A5-437A e informe o código B936-1227-55A5-437A

11 ESTRUTURAL

11.1. FUNDAÇÃO PARA ESTRUTURA DO VESTIÁRIO.

O item será executado de acordo com as composições do boletim CDHU 201.

Após a demolição do piso e o acerto do solo, será realizada a marcação, escavação e concretagem de 120 m de estacas escavadas com diâmetro de 30 cm (20 estacas com 6 metros de profundidade), armadas conforme o projeto estrutural e concretadas utilizando bombeamento mecânico e concreto usinado fck 30 MPa.

Com as estacas concretadas e devidamente arrasadas, será executada a escavação manual dos blocos de coroamento (20 unidades de 60 x 60 x 60 cm) e das vigas baldrame, totalizando 9 m³ de solo escavado. A próxima etapa consiste na preparação do fundo da escavação com um lastro de 5 cm de pedra britada, colocação das armaduras dos blocos de coroamento e das vigas baldrame (totalizando 512 kg) e concretagem utilizando bombeamento mecânico e concreto usinado fck 30 MPa.

11.2. SUPERESTRUTURA DO VESTIÁRIO.

Após a execução da fundação, será realizada a montagem das fôrmas de madeira para a estrutura em concreto armado dos pilares e vigas, totalizando 111 m² de fôrmas, 15 m³ de concreto usinado fck 30 MPa e 824 kg de armadura CA-50 e 60.

Será executada a montagem das lajes pré-fabricadas de vigota treliçada H16 (12 + 4 cm), incluindo a montagem do escoramento e a concretagem com concreto usinado fck 30 MPa.

11.3. BASE PARA CAIXA D’ÁGUA

Pós a demolição do piso e o acerto do solo, será realizada a marcação, escavação e concretagem de 4 estacas escavadas diâmetro de 40 cm com 6 metros de profundidade cada (totalizando 24 metros de perfuração), concretadas com concreto usinado bombeado com resistência de 30 MPa.

Com as estacas concretadas e devidamente arrasadas, será executada a escavação mecanizada do bloco de coroamento (5 m³ de solo), que terá a função de base do reservatório (250 x 250 x 80 cm). A próxima etapa consiste na preparação do fundo do bloco de coroamento com 5 cm de lastro de pedra britada, colocação da armadura (132 kg) e lançamento com adensamento do concreto usinado bombeado com resistência de 30 MPa.

Assinado por 1 pessoa: MIGUEL LOPES CARDOSO JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/B936-1227-55A5-437A e informe o código B936-1227-55A5-437A

12 ELÉTRICO

12.1 ENTRADA DE ENERGIA E CENTRO DE MEDIÇÃO

O empreendimento será alimentado pela concessionária local através de um Centro de Medição Agrupada, responsável pelo recebimento, proteção e distribuição da energia elétrica para todas as unidades consumidoras do Mercado Municipal.

O centro de medição será composto por 27 quadros de medição individualizados, distribuídos da seguinte forma:

- 26 medições destinadas aos estabelecimentos comerciais;
- 01 medição destinada às áreas institucionais e comuns.

As unidades comerciais serão classificadas conforme padrão de fornecimento da concessionária, sendo:

- 13 padrões do tipo T2;
- 13 padrões do tipo B1.

A área institucional, compreendendo vestiários, sanitários, administração e áreas comuns, será atendida por 01 padrão do tipo T2.

Todos os componentes do centro de medição, incluindo barramentos, dispositivos de proteção, aterramento e compartimentações, deverão atender integralmente aos padrões técnicos da concessionária local.

12.2. DISTRIBUIÇÃO ELÉTRICA

A distribuição elétrica será executada a partir do centro de medição agrupada, através de infraestrutura composta por eletrocalhas galvanizadas adequadamente dimensionadas para acomodação dos circuitos alimentadores.

Os alimentadores seguirão até os respectivos padrões internos de energia de cada unidade comercial e da área institucional.

As eletrocalhas, suportes, conexões e acessórios metálicos deverão possuir proteção anticorrosiva e aterramento adequado, garantindo segurança, durabilidade e facilidade de manutenção do sistema.

O dimensionamento dos condutores, eletrodutos, dispositivos de proteção e demais componentes será realizado conforme critérios de capacidade de condução de corrente, queda de tensão, fator de demanda e condições de instalação previstas em projeto.

12.3. QUADROS E DISTRIBUIÇÃO INTERNA

Cada estabelecimento comercial possuirá uma caixa de disjuntores individualizada, contendo disjuntor geral de proteção da unidade.

A partir deste quadro, a distribuição interna dos circuitos elétricos, incluindo:

Assinado por 1 pessoa: MIGUEL LOPES CARDOSO JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/B936-1227-55A5-437A e informe o código B936-1227-55A5-437A

- iluminação;
- tomadas de uso geral e específico (TUG e TUE);
- equipamentos específicos;

será de responsabilidade do futuro locatário da unidade comercial.

A infraestrutura entregue pelo empreendimento contemplará os pontos de alimentação necessários até o quadro individual de cada estabelecimento.

A área institucional possuirá quadro de distribuição próprio, destinado à alimentação dos circuitos das áreas comuns, sanitários, vestiários, administração e demais ambientes institucionais previstos em projeto.

12.4. ATERRAMENTO E PROTEÇÃO

O sistema elétrico deverá possuir sistema de aterramento executado conforme as exigências normativas vigentes e padrões da concessionária local.

Todos os quadros, eletrocalhas, estruturas metálicas e equipamentos deverão ser devidamente aterrados, garantindo proteção contra choques elétricos, sobretensões e falhas de isolamento.

Os dispositivos de proteção, incluindo disjuntores e demais componentes elétricos, deverão ser devidamente dimensionados conforme as cargas previstas em projeto.

13 HIDRÁULICO

13.1. INSTALAÇÕES DE ÁGUA FRIA

As instalações de água fria serão executadas em conformidade com a ABNT NBR 5626 – “Sistemas prediais de água fria e água quente – Projeto, execução, operação e manutenção”.

O abastecimento de água será realizado pela concessionária local SABESP, através de duas alimentações distintas, visando atender de forma independente as áreas comerciais e institucionais do Mercado Municipal.

13.1.1. Área Comercial

Cada estabelecimento comercial interno possuirá alimentação individualizada, contando com medidor próprio fornecido conforme exigências da concessionária, totalizando 26 unidades consumidoras independentes.

Cada unidade comercial será dotada de:

- ponto de utilização de água fria interno ao estabelecimento;
- registros e conexões necessários ao pleno funcionamento do sistema.

Assinado por 1 pessoa: MIGUEL LOPES CARDOSO JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/B936-1227-55A5-437A e informe o código B936-1227-55A5-437A

As tubulações serão executadas em material apropriado para instalações hidráulicas prediais, devidamente dimensionadas conforme vazões de projeto e pressão disponível da rede pública.

13.1.2. Área Institucional

A área institucional, composta por vestiários, sanitários públicos e áreas de apoio, possuirá medição individualizada própria.

O abastecimento desta área será direcionado a um reservatório metálico com capacidade de 20.000 litros, responsável pela reservação e distribuição de água aos pontos de consumo internos.

A distribuição interna atenderá todos os aparelhos sanitários e pontos de utilização previstos em projeto, garantindo pressão e vazão adequadas ao funcionamento do sistema.

13.2. INSTALAÇÕES DE ESGOTO SANITÁRIO

As instalações de esgoto sanitário serão executadas em conformidade com a ABNT NBR 8160 – “Sistemas prediais de esgoto sanitário – Projeto e execução”.

13.2.1. Área Comercial

Cada estabelecimento comercial possuirá:

- 01 ralo sanitário;
- 01 ponto de esgoto destinado à pia.

Os pontos serão interligados à rede interna de esgoto sanitário através de tubulações apropriadas, com declividades compatíveis ao adequado escoamento dos efluentes.

A rede coletora será composta por caixas de inspeção distribuídas ao longo do caminhamento, possibilitando inspeção, manutenção e limpeza do sistema.

Todo o esgoto coletado será direcionado à rede pública de esgoto existente.

13.2.2. Área Institucional

A área institucional e os vestiários contarão com aparelhos sanitários diversos, incluindo bacias sanitárias, lavatórios, mictórios, ralos e demais dispositivos previstos em projeto.

Toda a infraestrutura de esgoto sanitário será executada com tubulações, conexões e caixas de inspeção adequadamente dimensionadas, conduzindo os efluentes até a rede pública de coleta de esgoto.

As instalações deverão garantir estanqueidade, ventilação adequada e perfeito funcionamento hidráulico do sistema.

13.3. SANITÁRIO ACESSÍVEL PARA PESSOA OSTOMIZADA

Será previsto sanitário acessível destinado ao atendimento de Pessoa com Deficiência (PcD), contemplando cabine específica para pessoa ostomizada, em conformidade com os critérios

Assinado por 1 pessoa: MIGUEL LOPES CARDOSO JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/B936-1227-55A5-437A e informe o código B936-1227-55A5-437A

de acessibilidade estabelecidos pela ABNT NBR 9050 – “Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos”.

O ambiente será executado com dimensões compatíveis às áreas mínimas de manobra, aproximação e transferência, garantindo plena acessibilidade e utilização segura pelos usuários.

Todos os equipamentos, alturas de instalação, áreas de circulação e afastamentos obedecerão rigorosamente às exigências da ABNT NBR 9050, garantindo acessibilidade, segurança, conforto e autonomia aos usuários.

13.4. INSTALAÇÕES DE DRENAGEM PLUVIAL

As instalações de drenagem pluvial serão executadas em conformidade com a ABNT NBR 10844 – “Instalações prediais de águas pluviais”.

O sistema de drenagem utilizará as prumadas pluviais existentes do atual Mercado Municipal, sendo executado novo caminhamento horizontal para captação e condução das águas provenientes da cobertura.

A infraestrutura será composta por:

- tubulações horizontais de drenagem;
- caixas de passagem;
- conexões e dispositivos hidráulicos necessários ao correto funcionamento do sistema.

Toda a água pluvial captada pelos telhados será conduzida de forma adequada até a rede pública de drenagem pluvial existente.

As tubulações e dispositivos serão dimensionados considerando a vazão de contribuição das coberturas, garantindo eficiência hidráulica e evitando acúmulo ou retorno de águas pluviais.

14 FINAL DE OBRA

Será realizado a limpeza de obra em toda a extensão da construção conforme a área descrita na planilha.

NATALIA JACOMINO

ARQUITETA – CAU A273692-6

Assinado por 1 pessoa: MIGUEL LOPES CARDOSO JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/B936-1227-55A5-437A e informe o código B936-1227-55A5-437A

ANEXO VI
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA

Assinado por 1 pessoa: MIGUEL LOPES CARDOSO JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/B936-1227-55A5-437A e informe o código B936-1227-55A5-437A

PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUÍ

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão Pública

ESTIMATIVA DE VALORES - ESTÂNCIA

Local	Mercado Municipal	DATA	03/06/2026
Endereço	Largo do Mercado - Centro, Tatuí - SP, 18270-353	B.D.I	23,04%
Assunto	Reforma	DATA REF.	CDHU 201 S/DES; SINAPI MAR/26; COMPOSIÇÃO PRÓPRIA PREFEITURA

ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN	QUANT.	PREÇO SEM BDI	PREÇO COM BDI	PREÇO TOTAL
ESTANCIA								
EDIFICIO								R$ 3.387.308,37
1			SERVIÇOS PRELIMINARES					R$ 95.831,21
1.1	CDHU 201	02.08.020	Placa de identificação para obra	M2	6,00	R$ 889,60	R$ 1.094,56	R$ 6.567,38
1.2	CDHU 201	02.03.280	Tapume metálico com telha metálica tipo trapezoidal 40, sem pintura, espessura 0,43mm, colunas, bases e parafusos	M2	441,76	R$ 154,73	R$ 190,38	R$ 84.102,18
1.3	CDHU 201	01.21.010	Taxa de mobilização e desmobilização de equipamentos para execução de sondagem	TX	1,00	R$ 1.379,30	R$ 1.697,09	R$ 1.697,09
1.4	CDHU 201	01.21.110	Sondagem do terreno à percussão (mínimo de 30 m)	M	30,00	R$ 93,86	R$ 115,49	R$ 3.464,56
2			DEMOLIÇÃO					R$ 372.459,12
2.1	CDHU 201	04.03.040	Retirada de telhamento perfil e material qualquer, exceto barro	M2	679,05	R$ 9,08	R$ 11,17	R$ 7.586,37
2.2	CDHU 201	03.01.210	Demolição mecanizada de concreto armado, inclusive fragmentação e acomodação do material	M3	64,20	R$ 505,72	R$ 622,24	R$ 39.946,79
2.3	CDHU 201	03.01.250	Demolição mecanizada de pavimento ou piso em concreto, inclusive fragmentação e acomodação do material	M2	2009,37	R$ 27,56	R$ 33,91	R$ 68.137,38
2.4	CDHU 201	03.04.020	Demolição manual de revestimento cerâmico, incluindo a base	M2	412,09	R$ 13,63	R$ 16,77	R$ 6.910,89
2.5	CDHU 201	03.02.040	Demolição manual de alvenaria de elevação ou elemento vazado, incluindo revestimento	M3	227,50	R$ 90,84	R$ 111,77	R$ 25.427,29
2.6	CDHU 201	03.08.040	Demolição manual de forro qualquer, inclusive sistema de fixação/tarugamento	M2	933,29	R$ 6,81	R$ 8,38	R$ 7.820,06
2.7	SINAPI 03/26	102191	REMOÇÃO DE VIDRO LISO COMUM DE ESQUADRIA COM BAGUETE DE ALUMÍNIO OU PVC. AF_11/2025	M2	26,93	R$ 24,55	R$ 30,21	R$ 813,46
2.8	CDHU 201	04.09.020	Retirada de esquadria metálica em geral	M2	113,27	R$ 35,25	R$ 43,37	R$ 4.912,61
2.9	CDHU 201	04.01.020	Retirada de divisória em placa de madeira ou fibrocimento tarugada	M2	93,93	R$ 41,46	R$ 51,01	R$ 4.791,59
2.10	CDHU 201	04.11.030	Retirada de bancada incluindo pertences	M2	85,07	R$ 70,49	R$ 86,73	R$ 7.378,20
2.11	CDHU 201	04.30.100	Remoção de reservatório em fibrocimento até 1000 litros	UN	5,00	R$ 167,49	R$ 206,08	R$ 1.030,40
2.12	CDHU 201	04.21.160	Remoção de quadro de distribuição, chamada ou caixa de passagem	M2	8,64	R$ 111,66	R$ 137,39	R$ 1.187,02
2.13	CDHU 201	05.08.220	Carregamento mecanizado de entulho fragmentado, com caminhão à disposição dentro da obra, até o raio de 1 km	M3	880,67	R$ 17,27	R$ 21,25	R$ 18.713,33
2.14	CDHU 201	05.08.140	Transporte de entulho, para distâncias superiores ao 20° km	M3XKM	36107,41	R$ 2,83	R$ 3,48	R$ 125.727,14
2.15	CDHU 201	05.09.006	Taxa de destinação de resíduo sólido em aterro, tipo inerte	T	880,67	R$ 48,06	R$ 59,13	R$ 52.076,59
3			CONSTRUÇÃO					R$ 2.919.018,04
3.1			PAREDE - ALVENARIA/DRYWALL/DIVISORIAS					R$ 123.962,90
3.1.1	CDHU 201	14.04.220	Alvenaria de bloco cerâmico de vedação de 19 cm	M2	345,15	R$ 102,25	R$ 125,81	R$ 43.422,77
3.1.2	CDHU 201	14.30.410	Divisória em placas de gesso acartonado, resistência ao fogo 30 minutos, espessura 100/70mm - 1RU / 1RU	M2	56,04	R$ 258,08	R$ 317,54	R$ 17.795,03
3.1.3	CDHU 201	14.30.260	Divisória em placas de gesso acartonado, resistência ao fogo 30 minutos, espessura 73/48mm - 1ST / 1ST	M2	137,57	R$ 162,42	R$ 199,84	R$ 27.492,20
3.1.4	SINAPI 03/26	96371	PAREDE COM SISTEMA EM CHAPAS DE GESSO PARA DRYWALL, USO INTERNO, COM UMA FACE SIMPLES E ESTRUTURA METÁLICA COM GUIAS SIMPLES PARA PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6 M2, COM VÃOS. AF_07/2023_PS	M2	27,70	R$ 71,55	R$ 88,04	R$ 2.438,57
3.1.5	CDHU 201	14.20.010	Vergas, contravergas e pilaretes de concreto armado	M3	9,11	R$ 1.902,28	R$ 2.340,57	R$ 21.327,23
3.1.6	CDHU 201	14.30.020	Divisória em placas de granilite com espessura de 3 cm	M2	34,18	R$ 273,12	R$ 336,05	R$ 11.487,09
3.2			PAREDE - PINTURA + REVESTIMENTO					R$ 238.939,62

Assinado por 1 pessoa: MIGUEL LOPES CARDOSO JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/B936-1227-55A5-437A e informe o código B936-1227-55A5-437A

3.2.1	CDHU 201	17.02.020	Chapisco	M2	690,30	R$	7,79	R$	9,58	R$ 6.616,40
3.2.2	CDHU 201	17.02.120	Emboço comum	M2	690,30	R$	24,76	R$	30,46	R$ 21.029,79
3.2.3	CDHU 201	17.02.220	Reboco	M2	364,46	R$	14,61	R$	17,98	R$ 6.551,59
3.2.4	CDHU 201	32.17.030	Impermeabilização em argamassa polimérica para umidade e água de percolação	M2	696,87	R$	15,47	R$	19,03	R$ 13.264,42
3.2.5	CDHU 201	32.16.030	Impermeabilização em membrana de asfalto modificado com elastômeros, na cor preta	M2	16,536	R$	59,66	R$	73,41	R$ 1.213,84
3.2.6	CDHU 201	33.02.080	Massa corrida à base de resina acrílica	M2	364,46	R$	19,27	R$	23,71	R$ 8.641,28
3.2.7	CDHU 201	33.10.050	Tinta acrílica em massa, inclusive preparo	M2	2483	R$	36,75	R$	45,22	R$ 112.274,31
3.2.8	CDHU 201	33.03.760	Hidrorepelente incolor à base de silano-siloxano oligomérico disperso em água	M2	148,00	R$	33,86	R$	41,66	R$ 6.165,88
3.2.9	SINAPI 03/26	87275	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 33X45 CM APLICADAS A MEIA ALTURA DAS PAREDES. AF_02/2023_PE	M2	651	R$	78,88	R$	97,05	R$ 63.182,12
3.3			**PAREDE - REPAROS**							**R$ 61.562,31**
3.3.1	CDHU 201	14.02.040	Alvenaria de elevação de 1 tijolo maciço comum	M2	37,25	R$	261,87	R$	322,20	R$ 12.000,52
3.3.2	CDHU 201	14.02.070	Alvenaria de elevação de 1/2 tijolo maciço aparente	M2	24,83	R$	200,32	R$	246,47	R$ 6.119,94
3.3.3	CDHU 201	14.02.080	Alvenaria de elevação de 1 tijolo maciço aparente	M2	24,83	R$	400,47	R$	492,74	R$ 12.234,69
3.3.4	CDHU 201	03.10.120	Remoção de pintura em massa com produtos químicos	M2	124,15	R$	14,77	R$	18,17	R$ 2.256,18
3.3.5	CDHU 201	03.10.140	Remoção de pintura em massa com lixamento	M2	124,15	R$	7,01	R$	8,63	R$ 1.070,81
3.3.6	CDHU 201	11.20.130	Tratamento de fissuras estáveis (não ativas) em elementos de concreto	M	22,57	R$	349,84	R$	430,44	R$ 9.715,10
3.3.7	CDHU 201	33.01.280	Reparo de trincas rasas até 5 mm de largura, na massa	M	180,56	R$	58,47	R$	71,94	R$ 12.989,76
3.3.8	CDHU 201	17.02.220	Reboco	M2	124,15	R$	14,61	R$	17,98	R$ 2.231,74
3.3.9	CDHU 201	33.02.080	Massa corrida à base de resina acrílica	M2	124,15	R$	19,27	R$	23,71	R$ 2.943,57
3.4			**PISO - CONTRAPISO + GRANILITE**							**R$ 465.610,81**
3.4.1			**PISO INTERNO - térreo**							
3.4.1.1	CDHU 201	11.18.040	Lastro de pedra britada	M3	38,32	R$	221,55	R$	272,60	R$ 10.445,23
3.4.1.2	CDHU 201	11.18.060	Lona plástica preta - uso geral	M2	1532,71	R$	2,17	R$	2,67	R$ 4.092,29
3.4.1.3	CDHU 201	10.02.020	Armadura em tela soldada de aço	KG	1486,73	R$	9,83	R$	12,09	R$ 17.981,73
3.4.1.4	CDHU 201	11.01.130	Concreto usinado, fck = 25 MPa	M3	107,29	R$	516,96	R$	636,07	R$ 68.243,50
3.4.1.5	CDHU 201	11.16.080	Lançamento e adensamento de concreto ou massa por bombeamento	M3	107,29	R$	136,76	R$	168,27	R$ 18.053,58
3.4.1.6	CDHU 201	17.10.020	Piso em granilite moldado no local	M2	1532,71	R$	109,43	R$	134,64	R$ 206.368,17
3.4.1.7	CDHU 201	17.10.200	Rodapé qualquer em granilite moldado no local até 10 cm	M	484,24	R$	59,37	R$	73,05	R$ 35.373,17
3.4.1.8	CDHU 201	17.40.150	Resina acrílica para piso de granilite	M2	1605,35	R$	37,21	R$	45,78	R$ 73.497,85
3.4.1.9	CDHU 201	19.01.064	Peitoril e/ou soleira em granito, espessura de 2 cm e largura de 21 cm até 30 cm, acabamento polido	M	16,42	R$	214,15	R$	263,49	R$ 4.326,51
3.4.1.10	CDHU 201	30.04.020	Revestimento sintético de borracha ou PVC colorido, para sinalização tátil de alerta / direcional - colado	M2	65,36	R$	208,94	R$	257,08	R$ 16.802,73
3.4.2			**PISO INTERNO - superior**							
3.4.2.1	SINAPI 03/26	104594	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 80X80 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5 M² E 10 M². AF_02/2023_PE	M2	79,99	R$	75,33	R$	92,69	R$ 7.413,96
3.4.2.2	SINAPI 03/26	104619	RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 80X80CM. AF_02/2023	M	84,47	R$	13,77	R$	16,94	R$ 1.431,14
3.4.2.3	CDHU 201	19.01.064	Peitoril e/ou soleira em granito, espessura de 2 cm e largura de 21 cm até 30 cm, acabamento polido	M	6,00	R$	214,15	R$	263,49	R$ 1.580,94
3.5			**FORRO**							**R$ 42.246,75**
3.5.1			**ADM - PAV SUPERIOR**							
3.5.1.1	CDHU 201	22.01.020	Forro em tábuas aparelhadas macho e fêmea de pinus tarugado	M2	87,48	R$	135,64	R$	166,89	R$ 14.599,66
3.5.1.2	CDHU 201	33.01.060	Imunizante para madeira	M2	87,48	R$	17,34	R$	21,34	R$ 1.866,40
3.5.1.3	CDHU 201	33.05.330	Verniz em superfície de madeira	M2	87,48	R$	31,39	R$	38,62	R$ 3.378,67
3.5.2			**BANHEIRO TÉRREO**							
3.5.2.1	CDHU 201	22.02.030	Forro em painéis de gesso acartonado, espessura de 12,5mm, fixo	M2	74,65	R$	129,83	R$	159,74	R$ 11.924,80
3.5.2.2	CDHU 201	33.10.020	Tinta látex em massa, inclusive preparo	M2	74,65	R$	31,99	R$	39,36	R$ 2.938,26
3.5.3			**LIXO**							
3.5.3.1	CDHU 201	22.03.070	Forro em lâmina de PVC	M2	13,42	R$	116,86	R$	143,78	R$ 1.929,59

Assinado por 1 pessoa: MIGUEL LOPES CARDOSO JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/B936-1227-55A5-437A e informe o código B936-1227-55A5-437A

3.5.4			**MANUTENÇÃO DE FORRO DE MADEIRA (CORREDORES/HALL)**						
3.5.4.1	CDHU 201	03.10.080	Remoção de pintura em superfícies de madeira e/ou metálicas com produtos químicos	M2	59,10	R$ 18,08	R$ 22,25	R$	1.314,72
3.5.4.2	CDHU 201	03.10.100	Remoção de pintura em superfícies de madeira e/ou metálicas com lixamento	M2	59,10	R$ 10,33	R$ 12,71	R$	751,16
3.5.4.3	CDHU 201	33.01.060	Imunizante para madeira	M2	59,10	R$ 17,34	R$ 21,34	R$	1.260,91
3.5.4.4	CDHU 201	33.05.330	Verniz em superfície de madeira	M2	59,10	R$ 31,39	R$ 38,62	R$	2.282,58
3.6			**ESQUADRIAS**					**R$**	**551.343,87**
3.6.1			**PEITORIL**						
3.6.1.1	CDHU 201	17.05.420	Peitoril em concreto simples	M	60,68	R$ 91,02	R$ 111,99	R$	6.795,61
3.6.2			**MADEIRA - PORTAS - CHOPERIA, SANITÁRIO, INFO, LATERAL**						
3.6.2.1	ORÇAMENTO	ORÇAMENTO	porta	UN	4	R$ 14.163,33	R$ 14.163,33	R$	56.653,33
3.6.2.2	ORÇAMENTO	ORÇAMENTO	janela	UN	12	R$ 9.741,67	R$ 9.741,67	R$	116.900,00
3.6.2.3	ORÇAMENTO	ORÇAMENTO	dobradiça	UN	32	R$ 68,30	R$ 68,30	R$	2.185,60
3.6.2.4	SINAPI 03/26	100699	RECOLOCAÇÃO DE FOLHAS DE PORTA DE MADEIRA PESADA OU SUPERPESADA DE 80CM DE LARGURA, CONSIDERANDO REAPROVEITAMENTO DO MATERIAL. AF_10/2025	UN	20,00	R$ 161,64	R$ 198,88	R$	3.977,64
3.6.3			**MADEIRA - Portas padrão**						
3.6.3.1	CDHU 201	23.09.050	Porta lisa com batente madeira - 90 x 210 cm	UN	2,00	R$ 679,67	R$ 836,27	R$	1.672,53
3.6.3.2	CDHU 201	23.08.242	Porta lisa de correr suspensa em madeira com batente	UN	3,78	R$ 476,86	R$ 586,73	R$	2.217,83
3.6.3.3	CDHU 201	28.01.040	Ferragem completa com maçaneta tipo alavanca, para porta interna com 1 folha	UN	2,00	R$ 434,24	R$ 534,29	R$	1.068,58
3.6.3.4	CDHU 201	33.12.011	Esmalte à base de água em madeira, inclusive preparo	UN	15,12	R$ 53,26	R$ 65,53	R$	990,83
3.6.4			**FERRO**						
3.6.4.1			**Porta principal do fundo - nova**						
3.6.4.1.1	CDHU 201	24.02.060	Porta/portão de abrir em chapa, sob medida	UN	6,62	R$ 1.062,60	R$ 1.307,42	R$	8.655,14
3.6.4.1.2	CDHU 201	24.02.040	Porta/portão tipo gradil sob medida	UN	8,1	R$ 957,66	R$ 1.178,30	R$	9.544,27
3.6.4.1.3	CDHU 201	33.11.050	Esmalte à base água em superfície metálica, inclusive preparo	UN	29,44	R$ 52,84	R$ 65,01	R$	1.914,02
3.6.4.2			**Janelas fachada - nova**						
3.6.4.2.1	CDHU 201	24.01.010	Caixilho em ferro fixo, sob medida	UN	2,36	R$ 588,01	R$ 723,49	R$	1.707,43
3.6.4.2.2	CDHU 201	24.01.030	Caixilho em ferro basculante, sob medida	UN	4,44	R$ 1.696,15	R$ 2.086,94	R$	9.266,03
3.6.4.2.3	CDHU 201	26.01.230	Vidro fantasia de 3/4 mm	UN	6,8	R$ 326,85	R$ 402,16	R$	2.734,66
3.6.4.2.4	CDHU 201	33.11.050	Esmalte à base água em superfície metálica, inclusive preparo	UN	13,6	R$ 52,84	R$ 65,01	R$	884,19
3.6.4.3			**Janelas e gradil fachada principal - manutenção**						
3.6.4.3.1	CDHU 201	03.10.080	Remoção de pintura em superfícies de madeira e/ou metálicas com produtos químicos	UN	49,56	R$ 18,08	R$ 22,25	R$	1.102,49
3.6.4.3.2	CDHU 201	03.10.100	Remoção de pintura em superfícies de madeira e/ou metálicas com lixamento	UN	49,56	R$ 10,33	R$ 12,71	R$	629,91
3.6.4.3.3	CDHU 201	04.14.020	Retirada de vidro ou espelho com raspagem da massa ou retirada de baguete	UN	6,8	R$ 16,56	R$ 20,38	R$	138,55
3.6.4.3.4	CDHU 201	26.02.020	Vidro temperado incolor de 6 mm	UN	6,8	R$ 250,26	R$ 307,92	R$	2.093,86
3.6.4.3.5	CDHU 201	32.06.240	Película adesiva jateada para vidros - uso interno	UN	6,8	R$ 58,63	R$ 72,14	R$	490,54
3.6.4.3.6	CDHU 201	33.11.050	Esmalte à base água em superfície metálica, inclusive preparo	UN	99,12	R$ 52,84	R$ 65,01	R$	6.444,22
3.6.4.4			**Janelas, gradil e porta de rolo fachada seco e molhados - manutenção**						
3.6.4.4.1	CDHU 201	03.10.080	Remoção de pintura em superfícies de madeira e/ou metálicas com produtos químicos	UN	89,39	R$ 18,08	R$ 22,25	R$	1.988,54
3.6.4.4.2	CDHU 201	03.10.100	Remoção de pintura em superfícies de madeira e/ou metálicas com lixamento	UN	89,39	R$ 10,33	R$ 12,71	R$	1.136,15
3.6.4.4.3	CDHU 201	04.14.020	Retirada de vidro ou espelho com raspagem da massa ou retirada de baguete	UN	41,89	R$ 16,56	R$ 20,38	R$	853,53
3.6.4.4.4	CDHU 201	26.01.230	Vidro fantasia de 3/4 mm	UN	41,89	R$ 326,85	R$ 402,16	R$	16.846,32
3.6.4.4.5	CDHU 201	33.11.050	Esmalte à base água em superfície metálica, inclusive preparo	UN	178,78	R$ 52,84	R$ 65,01	R$	11.623,26
3.6.4.5			**seco e molhado - porta lixo - nova**						
3.6.4.5.1	CDHU 201	24.02.060	Porta/portão de abrir em chapa, sob medida	UN	10,89	R$ 1.062,60	R$ 1.307,42	R$	14.237,84
3.6.4.5.2	CDHU 201	33.11.050	Esmalte à base água em superfície metálica, inclusive preparo	UN	21,78	R$ 52,84	R$ 65,01	R$	1.416,01
3.6.5			**ALUMINIO**						
3.6.5.1			**armario banheiros**						
3.6.5.1.1	CDHU 201	25.01.100	Caixilho veneziana em alumínio anodizado, sob medida	UN	5,90	R$ 1.411,91	R$ 1.737,21	R$	10.251,30
3.6.5.2			**janelas padrão**						
3.6.5.2.1	CDHU 201	25.01.050	Caixilho maxim-ar em alumínio anodizado com vidro - linha comercial	UN	1,44	R$ 527,17	R$ 648,63	R$	934,03
3.6.5.3			**Portas padrão**						
3.6.5.3.1	CDHU 201	25.02.211	Porta veneziana de abrir em alumínio anodizado - branco	UN	26,04	R$ 716,45	R$ 881,52	R$	22.954,78

Assinado por 1 pessoa: MIGUEL LOPES CARDOSO JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/B936-1227-55A5-437A e informe o código B936-1227-55A5-437A

3.6.5.3.2	CDHU 201	28.01.040	Ferragem completa com maçaneta tipo alavanca, para porta interna com 1 folha	UN	1	R$	434,24	R$	534,29	R$ 534,29
3.6.5.3.3	CDHU 201	30.01.020	Barra de apoio reta, para pessoas com mobilidade reduzida, em tubo de aço inoxidável de 1 1/2´ x 500 mm	UN	2	R$	147,72	R$	181,75	R$ 363,51
3.6.5.3.4	CDHU 201	24.02.060	Porta/portão de abrir em chapa, sob medida	UN	0,64	R$	1.062,60	R$	1.307,42	R$ 836,75
3.6.5.3.5	CDHU 201	25.01.070	Caixilho de correr em alumínio anodizado com vidro - linha comercial	UN	4,2	R$	336,27	R$	413,75	R$ 1.737,74
3.6.5.4			**portas dos boxes de alimentação (p08)**							
3.6.5.4.1	CDHU 201	25.01.020	Caixilho fixo em alumínio anodizado, sob medida	UN	9,9684	R$	958,85	R$	1.179,77	R$ 11.760,41
3.6.5.4.2	CDHU 201	25.01.040	Caixilho basculante em alumínio anodizado, sob medida	UN	30,033	R$	1.349,58	R$	1.660,52	R$ 49.870,49
3.6.5.4.3	CDHU 201	26.01.230	Vidro fantasia de 3/4 mm	UN	40,0014	R$	326,85	R$	402,16	R$ 16.086,81
3.6.5.5			**anexo - janelas sanitário térreo - fixa desencontrada**							
3.6.5.5.1	CDHU 201	25.01.020	Caixilho fixo em alumínio anodizado, sob medida	UN	12,59	R$	958,85	R$	1.179,77	R$ 14.853,29
3.6.5.5.2	CDHU 201	26.02.020	Vidro temperado incolor de 6 mm	UN	12,59	R$	250,26	R$	307,92	R$ 3.876,71
3.6.5.5.3	CDHU 201	24.03.200	Tela de proteção tipo mosquiteira em aço galvanizado, com requadro em perfis de ferro	UN	2,3535	R$	1.008,85	R$	1.241,29	R$ 2.921,37
3.6.5.6			**anexo - chopperia - janela**							
3.6.5.6.1	CDHU 201	25.01.020	Caixilho fixo em alumínio anodizado, sob medida	UN	3,94	R$	958,85	R$	1.179,77	R$ 4.648,29
3.6.5.6.2	CDHU 201	25.01.040	Caixilho basculante em alumínio anodizado, sob medida	UN	6,2	R$	1.349,58	R$	1.660,52	R$ 10.295,24
3.6.5.6.3	CDHU 201	26.02.020	Vidro temperado incolor de 6 mm	UN	10,14	R$	250,26	R$	307,92	R$ 3.122,31
3.6.5.7			**anexo - janelas pav superior anexo**							
3.6.5.7.1	CDHU 201	25.01.020	Caixilho fixo em alumínio anodizado, sob medida	UN	15,93	R$	958,85	R$	1.179,77	R$ 18.793,72
3.6.5.7.2	CDHU 201	25.01.040	Caixilho basculante em alumínio anodizado, sob medida	UN	12,47	R$	1.349,58	R$	1.660,52	R$ 20.706,72
3.6.5.7.3	CDHU 201	26.02.020	Vidro temperado incolor de 6 mm	UN	28,4	R$	250,26	R$	307,92	R$ 8.744,93
3.6.5.8			**ligação - porta fachada**							
3.6.5.8.1	CDHU 201	25.01.040	Caixilho basculante em alumínio anodizado, sob medida	UN	12,68	R$	1.349,58	R$	1.660,52	R$ 21.055,43
3.6.5.8.2	CDHU 201	25.01.020	Caixilho fixo em alumínio anodizado, sob medida	UN	6,36	R$	958,85	R$	1.179,77	R$ 7.503,33
3.6.5.8.3	SINAPI 03/26	102172	INSTALAÇÃO DE VIDRO ARAMADO, E = 7 MM, EM ESQUADRIA DE ALUMÍNIO OU PVC, FIXADO COM BAGUETE. AF_11/2025	UN	19,04	R$	563,49	R$	693,32	R$ 13.200,78
3.6.5.8.4	CDHU 201	28.20.830	Barra antipânico de sobrepor com maçaneta e chave, para porta dupla em vidro	UN	2	R$	1.456,03	R$	1.791,50	R$ 3.583,00
3.6.5.9			**ligação - gradil separação**							
3.6.5.9.1	CDHU 201	24.02.590	Porta de enrolar manual, cega ou vazada	UN	26,44	R$	340,31	R$	418,72	R$ 11.070,89
3.6.5.10			**Acabamento**							
3.6.5.10.1	CDHU 201	32.06.240	Película adesiva jateada para vidros - uso interno	UN	75,81	R$	58,63	R$	72,14	R$ 5.468,81
3.7			**COBERTURA**							**R$ 370.916,74**
3.7.1			**CERÂMICA**							
3.7.1.1	CDHU 201	55.01.140	Limpeza de superfície rígida com hidrojateamento	UN	923,34	R$	12,64	R$	15,55	R$ 14.360,02
3.7.1.2	CDHU 201	16.40.120	Recolocação de telha de barro tipo francesa	UN	184,668	R$	36,53	R$	44,95	R$ 8.300,18
3.7.1.3	SINAPI 03/26	94227	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 33 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	UN	237,94	R$	66,28	R$	81,55	R$ 19.404,22
3.7.1.4	SINAPI 03/26	94231	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 25 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	UN	190,47	R$	53,51	R$	65,84	R$ 12.540,30
3.7.1.5	CDHU 201	22.06.300	Brise metálico curvo e móvel em chapa microperfurada de alumínio pré-pintada	UN	61,05	R$	654,50	R$	805,30	R$ 49.163,37
3.7.1.6	SINAPI 03/26	100741	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF_01/2020_PE	UN	122,1	R$	31,12	R$	38,29	R$ 4.675,21
3.7.2			**METÁLICA SANDUICHE - troca das telhas com reaproveitamento das tesouras de madeira**							
3.7.2.1	CDHU 201	16.13.130	Telhamento em chapa de aço pré-pintada, tipo sanduíche, espessura de 0,50mm, com poliestireno expandido	UN	603,79	R$	145,63	R$	179,18	R$ 108.189,00
3.7.2.2	CDHU 201	15.01.020	Estrutura de madeira tesourada para telha de barro - vãos de 7,01 a 10,00 m	UN	90,5685	R$	187,53	R$	230,74	R$ 20.897,50
3.7.2.3	CDHU 201	16.12.200	Cumeeira em chapa de aço pré-pintada, perfil trapezoidal, com espessura de 0,50mm	UN	119,29	R$	86,10	R$	105,94	R$ 12.637,28
3.7.2.4	SINAPI 03/26	94227	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 33 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	UN	150,33	R$	66,28	R$	81,55	R$ 12.259,55
3.7.2.5	SINAPI 03/26	94231	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 25 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	UN	99,6	R$	53,51	R$	65,84	R$ 6.557,53
3.7.3			**PERGOLADO COBERTO**							

Assinado por 1 pessoa: MIGUEL LOPES CARDOSO JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/B936-1227-55A5-437A e informe o código B936-1227-55A5-437A

3.7.3.1	CDHU 201	15.03.030	Fornecimento e montagem de estrutura em aço ASTM-A36, sem pintura	UN	1412,7172	R$	29,12	R$	35,83	R$ 50.616,59
3.7.3.2	CDHU 201	33.11.050	Esmalte à base água em superfície metálica, inclusive preparo	UN	55,8468	R$	52,84	R$	65,01	R$ 3.630,84
3.7.3.3	CDHU 201	27.02.050	Chapa de policarbonato alveolar de 6 mm	UN	83,523	R$	177,39	R$	218,26	R$ 18.229,78
3.7.3.4	SINAPI 03/26	94231	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 25 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	UN	31,91	R$	53,51	R$	65,84	R$ 2.100,91
3.7.3.5	CDHU 201	14.28.012	Elemento vazado em cerâmica, tipo quadriculado de 18 x 18 x 7 cm	UN	83,523	R$	266,18	R$	327,51	R$ 27.354,44
3.8			**PINTURA - TESOURAS**							**R$ 60.784,91**
3.8.1	CDHU 201	03.10.100	Remoção de pintura em superfícies de madeira e/ou metálicas com lixamento	M2	718,14	R$	10,33	R$	12,71	R$ 9.127,63
3.8.2	CDHU 201	33.01.060	Imunizante para madeira	M2	215,44	R$	17,34	R$	21,34	R$ 4.596,51
3.8.3	CDHU 201	33.12.011	Esmalte à base de água em madeira, inclusive preparo	M2	718,14	R$	53,26	R$	65,53	R$ 47.060,77
3.9			**ESTRUTURA - BASE DA CAIXA D'ÁGUA**							**R$ 14.168,52**
3.9.1	CDHU 201	07.02.020	Escavação mecanizada de valas ou cavas com profundidade de até 2 m	M3	5	R$	11,64	R$	14,32	R$ 71,61
3.9.2	CDHU 201	12.05.150	Estaca escavada mecanicamente, diâmetro de 40 cm até 50 t	M	24	R$	143,94	R$	177,10	R$ 4.250,49
3.9.3	CDHU 201	12.05.010	Taxa de mobilização e desmobilização de equipamentos para execução de estaca escavada	TX	1	R$	2.765,37	R$	3.402,51	R$ 3.402,51
3.9.4	CDHU 201	11.18.040	Lastro de pedra britada	M3	1	R$	221,55	R$	272,60	R$ 272,60
3.9.5	CDHU 201	10.01.040	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	KG	132	R$	10,15	R$	12,49	R$ 1.648,49
3.9.6	CDHU 201	11.01.320	Concreto usinado, fck = 30 MPa - para bombeamento	M3	5	R$	598,42	R$	736,30	R$ 3.681,48
3.9.7	CDHU 201	11.16.080	Lançamento e adensamento de concreto ou massa por bombeamento	M3	5	R$	136,76	R$	168,27	R$ 841,35
3.10			**ESTRUTURA - BANHEIROS + MEZANINO ADM**							**R$ 97.033,83**
3.10.1			**FUNDAÇÃO**							
3.10.1.1	CDHU 201	12.01.061	Broca em concreto armado diâmetro de 30 cm - completa	M	120	R$	133,31	R$	164,02	R$ 19.682,95
3.10.1.2	CDHU 201	06.01.020	Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em campo aberto	M3	9	R$	56,78	R$	69,86	R$ 628,76
3.10.1.3	CDHU 201	11.18.040	Lastro de pedra britada	M3	1	R$	221,55	R$	272,60	R$ 272,60
3.10.1.4	CDHU 201	10.01.040	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	KG	512	R$	10,15	R$	12,49	R$ 6.394,14
3.10.1.5	CDHU 201	11.01.320	Concreto usinado, fck = 30 MPa - para bombeamento	M3	9	R$	598,42	R$	736,30	R$ 6.626,66
3.10.1.6	CDHU 201	11.16.080	Lançamento e adensamento de concreto ou massa por bombeamento	M3	9	R$	136,76	R$	168,27	R$ 1.514,43
3.10.2			**ESTRUTURA**							
3.10.2.1	CDHU 201	09.01.020	Forma em madeira comum para fundação	M2	130	R$	109,60	R$	134,85	R$ 17.530,74
3.10.2.2	CDHU 201	10.01.040	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	KG	824	R$	10,15	R$	12,49	R$ 10.290,57
3.10.2.3	CDHU 201	11.01.320	Concreto usinado, fck = 30 MPa - para bombeamento	M3	15	R$	598,42	R$	736,30	R$ 11.044,44
3.10.2.4	CDHU 201	11.16.080	Lançamento e adensamento de concreto ou massa por bombeamento	M3	15	R$	136,76	R$	168,27	R$ 2.524,04
3.10.2.5	CDHU 201	13.01.150	Laje pré-fabricada mista vigota treliçada/lajota cerâmica - LT 16 (12+4) e capa com concreto de 25 MPa	M2	101	R$	165,16	R$	203,21	R$ 20.524,50
3.11			**SERRALHERIA - ESCADA, CORRIMÃO E BARRAS PNE**							**R$ 26.594,59**
3.11.1	CDHU 201	15.03.030	Fornecimento e montagem de estrutura em aço ASTM-A36, sem pintura	KG	550,00	R$	29,12	R$	35,83	R$ 19.706,09
3.11.2	CDHU 201	33.11.050	Esmalte à base água em superfície metálica, inclusive preparo	M2	21,37	R$	52,84	R$	65,01	R$ 1.389,36
3.11.3	CDHU 201	24.08.020	Corrimão duplo em tubo de aço inoxidável escovado, com diâmetro de 1 1/2´ e montantes com diâmetro de 2´	M	6,07	R$	736,31	R$	905,96	R$ 5.499,15
3.12			**SERRALHERIA - BOXES**							**R$ 120.562,48**
3.12.1	SINAPI 03/26	92608	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM AÇO, VÃO DE 6 M, PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO IÇAMENTO, EXCLUSIVE PINTURA. AF_10/2025	UN	56,00	R$	1.221,04	R$	1.502,37	R$ 84.132,59
3.12.2	SINAPI 03/26	100723	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO E ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO GRAFITE) PULVERIZADA SOBRE PERFIL METÁLICO EXECUTADO EM FÁBRICA (POR DEMÃO). AF_01/2020_PE	M2	204,60	R$	14,27	R$	17,56	R$ 3.592,33
3.12.3	CDHU 201	15.20.020	Fornecimento de peças diversas para estrutura em madeira	M3	2,92	R$	5.477,74	R$	6.739,81	R$ 19.680,25
3.12.4	CDHU 201	33.05.330	Verniz em superfície de madeira	M2	340,67	R$	31,39	R$	38,62	R$ 13.157,32
3.13			**CENTRO DE MEDIÇÃO AGRUPADA**							**R$ 72.139,53**
3.13.1	CDHU 201	42.05.340	Barra condutora chata em cobre de 3/4´ x 3/16´, inclusive acessórios de fixação	M	6	R$	228,95	R$	281,70	R$ 1.690,20
3.13.2	CDHU 201	39.21.060	Cabo de cobre flexível de 16 mm², isolamento 0,6/1kV - isolação HEPR 90°C	M	157,5	R$	19,23	R$	23,66	R$ 3.726,54
3.13.3	CDHU 201	39.21.070	Cabo de cobre flexível de 25 mm², isolamento 0,6/1kV - isolação HEPR 90°C	M	150	R$	27,40	R$	33,71	R$ 5.056,94

Assinado por 1 pessoa: MIGUEL LOPES CARDOSO JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/B936-1227-55A5-437A e informe o código B936-1227-55A5-437A

3.13.4	CDHU 201	39.21.080	Cabo de cobre flexível de 35 mm², isolamento 0,6/1kV - isolação HEPR 90°C	M	40	R$	38,73	R$	47,65	R$	1.906,14
3.13.5	CDHU 201	39.21.125	Cabo de cobre flexível de 150 mm², isolamento 0,6/1 kV - isolação HEPR 90°C	M	160	R$	144,09	R$	177,29	R$	28.366,13
3.13.6	CDHU 201	39.04.080	Cabo de cobre nu, têmpera mole, classe 2, de 50 mm²	M	18	R$	62,70	R$	77,15	R$	1.388,63
3.13.7	CDHU 201	36.03.010	Caixa de medição tipo II (300 x 560 x 200) mm, padrão concessionárias	UN	32	R$	329,96	R$	405,98	R$	12.991,45
3.13.8	CDHU 201	37.25.100	Disjuntor em caixa moldada tripolar, térmico e magnético fixos, tensão de isolamento 480/690V, de 70A até 150A	UN	1	R$	551,51	R$	678,58	R$	678,58
3.13.9	CDHU 201	37.25.110	Disjuntor em caixa moldada tripolar, térmico e magnético fixos, tensão de isolamento 415/690V, de 175A a 250A	UN	1	R$	514,40	R$	632,92	R$	632,92
3.13.10	CDHU 201	37.13.660	Disjuntor termomagnético, tripolar 220/380 V, corrente de 60 A até 100 A	UN	27	R$	266,01	R$	327,30	R$	8.837,07
3.13.11	CDHU 201	38.01.040	Eletroduto de PVC rígido roscável de 3/4´ - com acessórios	M	3	R$	36,07	R$	44,38	R$	133,14
3.13.12	CDHU 201	42.05.200	Haste de aterramento de 5/8" x 2,4 m	UN	6	R$	210,10	R$	258,51	R$	1.551,04
3.13.13	CDHU 201	39.10.080	Terminal de pressão/compressão para cabo de 16 mm²	UN	42	R$	16,89	R$	20,78	R$	872,82
3.13.14	CDHU 201	39.10.120	Terminal de pressão/compressão para cabo de 25 mm²	UN	66	R$	17,58	R$	21,63	R$	1.427,61
3.13.15	CDHU 201	39.10.130	Terminal de pressão/compressão para cabo de 35 mm²	UN	8	R$	17,96	R$	22,10	R$	176,78
3.13.16	CDHU 201	39.10.246	Terminal de pressão/compressão para cabo de 120 mm²	UN	2	R$	44,25	R$	54,45	R$	108,89
3.13.17	CDHU 201	39.10.250	Terminal de pressão/compressão para cabo de 150 mm²	UN	9	R$	44,44	R$	54,68	R$	492,11
3.13.18	CDHU 201	38.01.180	Eletroduto de PVC rígido roscável de 4´ - com acessórios	M	6	R$	158,47	R$	194,98	R$	1.169,89
3.13.19	CDHU 201	38.13.040	Eletroduto corrugado em polietileno de alta densidade, DN= 100 mm, com acessórios	M	40	R$	18,95	R$	23,32	R$	932,64
3.14			**SPDA**							**R$**	**42.382,73**
3.14.1	CDHU 201	42.05.440	Barra condutora chata em alumínio de 7/8´ x 1/8´, inclusive acessórios de fixação	M	300	R$	37,28	R$	45,87	R$	13.760,79
3.14.2	CDHU 201	42.05.250	Barra condutora chata em alumínio de 3/4´ x 1/4´, inclusive acessórios de fixação	M	60	R$	47,80	R$	58,81	R$	3.528,79
3.14.3	CDHU 201	39.04.080	Cabo de cobre nu, têmpera mole, classe 2, de 50 mm²	M	250	R$	62,70	R$	77,15	R$	19.286,52
3.14.4	CDHU 201	40.02.080	Caixa de passagem em chapa, com tampa parafusada, 300 x 300 x 120 mm	UN	10	R$	79,93	R$	98,35	R$	983,46
3.14.5	CDHU 201	42.05.310	Caixa de inspeção do terra cilíndrica em PVC rígido, diâmetro de 300 mm - h= 250 mm	UN	10	R$	31,85	R$	39,19	R$	391,88
3.14.6	CDHU 201	39.09.020	Conector split-bolt para cabo de 25 mm², latão, simples	UN	10	R$	14,72	R$	18,11	R$	181,11
3.14.7	CDHU 201	38.01.060	Eletroduto de PVC rígido roscável de 1´ - com acessórios	M	30	R$	45,11	R$	55,50	R$	1.665,10
3.14.8	CDHU 201	42.05.200	Haste de aterramento de 5/8" x 2,4 m	UN	10	R$	210,10	R$	258,51	R$	2.585,07
3.15			**BOMBEIRO**							**R$**	**74.707,43**
3.15.1	CDHU 201	43.10.480	Conjunto motor-bomba (centrífuga) 7,5 cv, multiestágio, Hman= 30 a 80 mca, Q= 21,6 a 12,0 m³/h	UN	1	R$	9.778,84	R$	12.031,88	R$	12.031,88
3.15.2	CDHU 201	50.01.090	Botoeira para acionamento de bomba de incêndio tipo quebra-vidro	UN	3	R$	76,69	R$	94,36	R$	283,08
3.15.3	CDHU 201	46.07.070	Tubo galvanizado DN= 2 1/2´, inclusive conexões	M	105	R$	245,06	R$	301,52	R$	31.659,79
3.15.4	CDHU 201	50.01.340	Abrigo para registro de recalque tipo coluna, completo - inclusive tubulações e válvulas	UN	1	R$	3.833,41	R$	4.716,63	R$	4.716,63
3.15.5	CDHU 201	47.05.060	Válvula de retenção horizontal em bronze, DN= 2 1/2´	UN	1	R$	666,21	R$	819,70	R$	819,70
3.15.6	CDHU 201	47.01.070	Registro de gaveta em latão fundido sem acabamento, DN= 2 1/2´	UN	2	R$	491,27	R$	604,46	R$	1.208,92
3.15.7	CDHU 201	50.01.060	Abrigo para hidrante/mangueira (embutir e externo)	UN	3	R$	594,05	R$	730,92	R$	2.192,76
3.15.8	CDHU 201	50.01.180	Hidrante de coluna com duas saídas, 4´x 2 1/2´ - simples	UN	3	R$	2.295,67	R$	2.824,59	R$	8.473,78
3.15.9	CDHU 201	50.05.450	Acionador manual quebra-vidro endereçável	UN	3	R$	197,12	R$	242,54	R$	727,61
3.15.10	CDHU 201	50.01.100	Mangueira com união de engate rápido, DN= 2 1/2´ (63 mm)	M	90	R$	33,73	R$	41,50	R$	3.735,13
3.15.11	CDHU 201	50.01.110	Esguicho em latão com engate rápido, DN= 2 1/2´, jato regulável	UN	3	R$	245,43	R$	301,98	R$	905,93
3.15.12	CDHU 201	50.01.210	Chave para conexão de engate rápido	UN	3	R$	19,42	R$	23,89	R$	71,68
3.15.13	CDHU 201	50.10.100	Extintor manual de água pressurizada - capacidade de 10 litros	UN	2	R$	204,49	R$	251,60	R$	503,21
3.15.14	CDHU 201	50.10.084	Extintor manual de pó químico seco 20 BC - capacidade de 12 kg	UN	4	R$	282,06	R$	347,05	R$	1.388,19
3.15.15	CDHU 201	50.05.170	Acionador manual tipo quebra vidro, em caixa plástica	UN	3	R$	96,53	R$	118,77	R$	356,31
3.15.16	CDHU 201	50.05.270	Central de detecção e alarme de incêndio completa, autonomia de 1 hora para 12 laços, 220 V/12 V	UN	1	R$	832,90	R$	1.024,80	R$	1.024,80
3.15.17	CDHU 201	50.05.400	Sirene eletrônica em caixa metálica de 4 x 4	UN	3	R$	141,85	R$	174,53	R$	523,60
3.15.18	CDHU 201	50.05.250	Central de iluminação de emergência, completa, autonomia 1 hora, para até 240 W	UN	1	R$	760,43	R$	935,63	R$	935,63
3.15.19	CDHU 201	50.05.072	Luminária de emergência LED de sobrepor, para teto ou parede, autonomia mínima 2 horas	UN	14	R$	101,38	R$	124,74	R$	1.746,33
3.15.20	CDHU 201	97.02.193	Placa de sinalização em PVC fotoluminescente (200x200mm), com indicação de equipamentos de alarme, detecção e extinção de incêndio	UN	51	R$	22,35	R$	27,50	R$	1.402,47

Assinado por 1 pessoa: MIGUEL LOPES CARDOSO JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/B936-1227-55A5-437A e informe o código B936-1227-55A5-437A

3.16			**ÁGUA FRIA**						**R$**	**155.670,96**
3.16.1			**ALIMENTAÇÃO**							
3.16.1.1	CDHU 201	45.01.060	Entrada completa de água com abrigo e registro de gaveta, DN= 1 1/2´	UN	1,00	R$	3.793,83	R$ 4.667,93	R$	4.667,93
3.16.1.2	SINAPI 03/26	95635	KIT CAVALETE PARA MEDIÇÃO DE ÁGUA - ENTRADA PRINCIPAL, EM PVC 25 MM (3/4") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (EXCLUSIVE HIDRÔMETRO). AF_03/2024	UN	26,00	R$	270,56	R$ 332,90	R$	8.655,32
3.16.2			**TUBOS E RESERVATÓRIOS**							
3.16.2.1	CDHU 201	46.01.010	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 20 mm, (1/2´), inclusive conexões	M	6,40	R$	33,94	R$ 41,76	R$	267,26
3.16.2.2	CDHU 201	46.01.020	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 25 mm, (3/4´), inclusive conexões	M	137,40	R$	34,19	R$ 42,07	R$	5.780,06
3.16.2.3	CDHU 201	46.01.030	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 32 mm, (1´), inclusive conexões	M	630,90	R$	41,04	R$ 50,50	R$	31.857,68
3.16.2.4	CDHU 201	46.01.040	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 40 mm, (1 1/4´), inclusive conexões	M	12,00	R$	52,01	R$ 63,99	R$	767,92
3.16.2.5	CDHU 201	46.01.050	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 50 mm, (1 1/2´), inclusive conexões	M	33,70	R$	54,56	R$ 67,13	R$	2.262,30
3.16.2.6	CDHU 201	46.01.060	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 60 mm, (2´), inclusive conexões	M	18,20	R$	85,21	R$ 104,84	R$	1.908,13
3.16.2.7	CDHU 201	46.01.070	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 75 mm, (2 1/2´), inclusive conexões	M	46,90	R$	114,77	R$ 141,21	R$	6.622,89
3.16.2.8	ORÇAMENTO	ORÇAMENTO	RESERVATORIO	UN	1,00	R$	35.010,00	R$ 35.010,00	R$	35.010,00
3.16.3			**ACESSÓRIOS**							
3.16.3.1	CDHU 201	44.01.270	Cuba de louça de embutir oval	UN	15,00	R$	140,65	R$ 173,06	R$	2.595,84
3.16.3.2	CDHU 201	44.01.850	Cuba de louça de embutir redonda	UN	1,00	R$	134,95	R$ 166,04	R$	166,04
3.16.3.3	CDHU 201	44.02.062	Tampo/bancada em granito, com frontão, espessura de 2 cm, acabamento polido	M2	9,28	R$	1.021,24	R$ 1.256,53	R$	11.660,63
3.16.3.4	CDHU 201	26.04.010	Espelho em vidro cristal liso, espessura de 4 mm	M2	7,40	R$	575,59	R$ 708,21	R$	5.243,56
3.16.3.5	CDHU 201	30.01.020	Barra de apoio reta, para pessoas com mobilidade reduzida, em tubo de aço inoxidável de 1 1/2´ x 500 mm	UN	2,00	R$	147,72	R$ 181,75	R$	363,51
3.16.3.6	CDHU 201	30.01.030	Barra de apoio reta, para pessoas com mobilidade reduzida, em tubo de aço inoxidável de 1 1/2´ x 800 mm	UN	3,00	R$	187,80	R$ 231,07	R$	693,21
3.16.3.7	CDHU 201	44.01.200	Mictório de louça sifonado auto aspirante	UN	4,00	R$	569,30	R$ 700,47	R$	2.801,87
3.16.3.8	CDHU 201	44.03.450	Torneira longa sem rosca para uso geral, em latão fundido cromado	UN	2,00	R$	81,99	R$ 100,88	R$	201,76
3.16.3.9	CDHU 201	44.03.470	Torneira de parede para pia com bica móvel e arejador, em latão fundido cromado	UN	15,00	R$	85,68	R$ 105,42	R$	1.581,31
3.16.3.10	CDHU 201	44.03.315	Torneira de mesa com bica móvel e alavanca	UN	1,00	R$	107,39	R$ 132,13	R$	132,13
3.16.3.11	CDHU 201	44.03.210	Ducha cromada simples	UN	1,00	R$	96,62	R$ 118,88	R$	118,88
3.16.3.12	CDHU 201	44.01.820	Bacia sifonada com caixa de descarga acoplada com tampa - 6 litros	UN	5,00	R$	1.153,98	R$ 1.419,86	R$	7.099,28
3.16.3.13	CDHU 201	44.01.072	Bacia sifonada de louça com tampa, com saída horizontal - 6 litros	UN	11,00	R$	551,49	R$ 678,55	R$	7.464,09
3.16.3.14	CDHU 201	30.08.060	Bacia sifonada de louça para pessoas com mobilidade reduzida - capacidade de 6 litros	UN	1,00	R$	1.275,91	R$ 1.569,88	R$	1.569,88
3.16.3.15	CDHU 201	44.20.280	Tampa de plástico para bacia sanitária	UN	1,00	R$	41,20	R$ 50,69	R$	50,69
3.16.3.16	CDHU 201	44.20.100	Engate flexível metálico DN= 1/2´	UN	17,00	R$	33,02	R$ 40,63	R$	690,67
3.16.3.17	CDHU 201	44.20.110	Engate flexível de PVC DN= 1/2´	UN	16,00	R$	13,93	R$ 17,14	R$	274,23
3.16.4			**METAIS**							
3.16.4.1	CDHU 201	47.01.020	Registro de gaveta em latão fundido sem acabamento, DN= 3/4´	UN	35,00	R$	92,75	R$ 114,12	R$	3.994,19
3.16.4.2	CDHU 201	47.04.090	Válvula de mictório antivandalismo, DN= 3/4´	UN	4,00	R$	608,28	R$ 748,43	R$	2.993,71
3.16.4.3	CDHU 201	47.01.180	Válvula de esfera monobloco em latão, passagem plena, acionamento com alavanca, DN= 3/4´	UN	1,00	R$	106,73	R$ 131,32	R$	131,32
3.16.4.4	CDHU 201	47.01.190	Válvula de esfera monobloco em latão, passagem plena, acionamento com alavanca, DN= 1´	UN	2,00	R$	97,62	R$ 120,11	R$	240,22
3.16.4.5	CDHU 201	47.01.191	Válvula de esfera monobloco em latão, passagem plena, acionamento com alavanca, DN= 1.1/4´	UN	1,00	R$	128,67	R$ 158,32	R$	158,32
3.16.4.6	CDHU 201	47.04.050	Válvula de descarga antivandalismo, DN= 1 1/2´	UN	11,00	R$	564,94	R$ 695,10	R$	7.646,12
3.17			**PLUVIAL**						**R$**	**53.363,50**
3.17.1	CDHU 201	46.05.020	Tubo PVC rígido, tipo Coletor Esgoto, junta elástica, DN= 100 mm, inclusive conexões	M	49,20	R$	48,50	R$ 59,67	R$	2.935,98
3.17.2	CDHU 201	46.05.040	Tubo PVC rígido, tipo Coletor Esgoto, junta elástica, DN= 150 mm, inclusive conexões	M	200,00	R$	76,82	R$ 94,52	R$	18.903,87
3.17.3	CDHU 201	46.12.010	Tubo de concreto (PS-1), DN= 300mm	M	74,64	R$	109,68	R$ 134,95	R$	10.072,69
3.17.4	SINAPI 03/26	106004	EXECUÇÃO DE CANALETA DE CONCRETO ARMADO MOLDADA IN LOCO, ESPESSURA DE 0,1 M, GEOMETRIA QUADRADA, COM DIMENSÕES INTERNAS: L=0,20 M; H=0,20 M. AF_05/2025	M	20,00	R$	189,84	R$ 233,58	R$	4.671,58

Assinado por 1 pessoa: MIGUEL LOPES CARDOSO JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/B936-1227-55A5-437A e informe o código B936-1227-55A5-437A
ICP Brasil

3.17.5	SINAPI 03/26	99250	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,3X0,3X0,3 M PARA REDE DE DRENAGEM. AF_12/2020	UN	13,00	R$	209,75	R$	258,08	R$	3.354,99
3.17.6	CDHU 201	49.06.020	Grelha em ferro fundido para caixas e canaletas	M2	8,80	R$	1.239,84	R$	1.525,50	R$	13.424,39
3.18			**ESGOTO**							**R$**	**53.841,39**
3.18.1			**TUBOS**								
3.18.1.1	CDHU 201	46.02.010	Tubo de PVC rígido branco, pontas lisas, soldável, linha esgoto série normal, DN= 40 mm, inclusive conexões	M	37,70	R$	40,29	R$	49,57	R$	1.868,90
3.18.1.2	CDHU 201	46.02.050	Tubo de PVC rígido branco PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série normal, DN= 50 mm, inclusive conexões	M	100,50	R$	49,71	R$	61,16	R$	6.146,90
3.18.1.3	CDHU 201	46.02.060	Tubo de PVC rígido branco PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série normal, DN= 75 mm, inclusive conexões	M	51,80	R$	78,52	R$	96,61	R$	5.004,45
3.18.1.4	CDHU 201	46.05.020	Tubo PVC rígido, tipo Coletor Esgoto, junta elástica, DN= 100 mm, inclusive conexões	M	276,00	R$	48,50	R$	59,67	R$	16.470,13
3.18.1.5	CDHU 201	46.05.040	Tubo PVC rígido, tipo Coletor Esgoto, junta elástica, DN= 150 mm, inclusive conexões	M	140,00	R$	76,82	R$	94,52	R$	13.232,71
3.18.2			**VENTILAÇÃO**								
3.18.2.1	CDHU 201	46.02.050	Tubo de PVC rígido branco PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série normal, DN= 50 mm, inclusive conexões	M	46,30	R$	49,71	R$	61,16	R$	2.831,86
3.18.2.2	CDHU 201	46.02.060	Tubo de PVC rígido branco PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série normal, DN= 75 mm, inclusive conexões	M	7,50	R$	78,52	R$	96,61	R$	724,58
3.18.2.3	CDHU 201	49.03.022	Caixa de gordura premoldada com tampa - capacidade 18 litros	UN	10,00	R$	145,78	R$	179,37	R$	1.793,68
3.18.2.4	CDHU 201	49.01.016	Caixa sifonada de PVC rígido de 100 x 100 x 50 mm, com grelha	UN	13,00	R$	95,50	R$	117,50	R$	1.527,54
3.18.2.5	CDHU 201	49.01.030	Caixa sifonada de PVC rígido de 150 x 150 x 50 mm, com grelha	UN	10,00	R$	124,89	R$	153,66	R$	1.536,65
3.18.2.6	CDHU 201	49.04.010	Ralo seco em PVC rígido de 100 x 40 mm, com grelha	UN	14,00	R$	90,79	R$	111,71	R$	1.563,91
3.18.2.7	CDHU 201	44.20.240	Sifão plástico com copo, rígido, de 1´ x 1 1/2´	UN	16,00	R$	44,64	R$	54,93	R$	878,80
3.18.2.8	CDHU 201	44.20.010	Sifão plástico sanfonado universal de 1´	UN	2,00	R$	32,60	R$	40,11	R$	80,22
3.18.2.9	CDHU 201	44.20.260	Sifão plástico com copo, rígido, de 1 1/4´ x 2´	UN	4,00	R$	36,79	R$	45,27	R$	181,07
3.19			**ELÉTRICO**							**R$**	**293.185,17**
3.19.1			**ACESSÓRIOS PARA ELETRODUTO**								
3.19.1.1	CDHU 201	40.07.010	Caixa em PVC de 4´ x 2´	UN	44,00	R$	17,57	R$	21,62	R$	951,20
3.19.2			**CABOS**								
3.19.2.1	CDHU 201	39.26.010	Cabo de cobre flexível de 1,5 mm², isolamento 0,6/1 kV - isolação HEPR 90°C - baixa emissão de fumaça e gases	M	349,00	R$	4,59	R$	5,65	R$	1.970,99
3.19.2.2	CDHU 201	39.26.020	Cabo de cobre flexível de 2,5 mm², isolamento 0,6/1 kV - isolação HEPR 90°C - baixa emissão de fumaça e gases	M	2.588,00	R$	6,44	R$	7,92	R$	20.506,73
3.19.2.3	CDHU 201	39.26.030	Cabo de cobre flexível de 4 mm², isolamento 0,6/1 kV - isolação HEPR 90°C - baixa emissão de fumaça e gases	M	655,50	R$	8,61	R$	10,59	R$	6.944,20
3.19.2.4	CDHU 201	39.26.050	Cabo de cobre flexível de 10 mm², isolamento 0,6/1 kV - isolação HEPR 90°C - baixa emissão de fumaça e gases	M	53,00	R$	16,42	R$	20,20	R$	1.070,77
3.19.2.5	CDHU 201	39.26.060	Cabo de cobre flexível de 16 mm², isolamento 0,6/1 kV - isolação HEPR 90°C - baixa emissão de fumaça e gases	M	493,60	R$	23,31	R$	28,68	R$	14.156,76
3.19.2.6	CDHU 201	39.26.070	Cabo de cobre flexível de 25 mm², isolamento 0,6/1 kV - isolação HEPR 90°C - baixa emissão de fumaça e gases	M	2332,00	R$	33,86	R$	41,66	R$	97.154,25
3.19.3			**CAIXA DE PASSAGEM - EMBUTIR**								
3.19.3.1	CDHU 201	40.02.620	Caixa de passagem em alumínio fundido à prova de tempo, 300 x 300 mm	UN	8,00	R$	231,98	R$	285,43	R$	2.283,43
3.19.3.2	CDHU 201	40.02.040	Caixa de passagem em chapa, com tampa parafusada, 150 x 150 x 80 mm	UN	9,00	R$	36,04	R$	44,34	R$	399,09
3.19.4			**INTERRUPTOR E TOMADAS**								
3.19.4.1	CDHU 201	40.05.020	Interruptor simples com 1 tecla e placa	CJ	15,00	R$	33,48	R$	41,19	R$	617,91
3.19.4.2	CDHU 201	40.05.080	Interruptor paralelo com 1 tecla e placa	CJ	4,00	R$	33,83	R$	41,62	R$	166,50
3.19.4.3	CDHU 201	40.05.040	Interruptor simples com 2 teclas e placa	CJ	3,00	R$	43,83	R$	53,93	R$	161,79
3.19.4.4	CDHU 201	40.04.450	Tomada 2P+T de 10 A - 250 V, completa	CJ	14,00	R$	29,55	R$	36,36	R$	509,02
3.19.4.5	CDHU 201	40.04.460	Tomada 2P+T de 20 A - 250 V, completa	CJ	8,00	R$	31,13	R$	38,30	R$	306,42
3.19.5			**DISPOSITIVOS DE PROTEÇÃO**								
3.19.5.1	CDHU 201	37.13.660	Disjuntor termomagnético, tripolar 220/380 V, corrente de 60 A até 100 A	UN	14,00	R$	266,01	R$	327,30	R$	4.582,18
3.19.5.2	CDHU 201	37.13.860	Mini-disjuntor termomagnético, bipolar 220/380 V, corrente de 63 A	UN	13,00	R$	63,69	R$	78,36	R$	1.018,73

Assinado por 1 pessoa: MIGUEL LOPES CARDOSO JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/B936-1227-55A5-437A e informe o código B936-1227-55A5-437A

3.19.5.3	CDHU 201	37.13.850	Mini-disjuntor termomagnético, bipolar 220/380 V, corrente de 40 A até 50 A	UN	1,00	R$	54,11	R$	66,58	R$	66,58
3.19.5.4	CDHU 201	37.13.800	Mini-disjuntor termomagnético, unipolar 127/220 V, corrente de 10 A até 32 A	UN	14,00	R$	22,72	R$	27,95	R$	391,37
3.19.6			**CONDUITE E ELETROCALHA**								
3.19.6.1	CDHU 201	38.22.140	Eletrocalha perfurada galvanizada a fogo, 250x100 mm, com acessórios	M	204,02	R$	182,22	R$	224,20	R$	45.742,00
3.19.6.2	CDHU 201	38.21.930	Eletrocalha perfurada galvanizada a fogo, 150 x 50 mm, com acessórios	M	34,00	R$	103,91	R$	127,85	R$	4.346,93
3.19.7			**ELETRODUTO PVC**								
3.19.7.1	CDHU 201	38.01.040	Eletroduto de PVC rígido roscável de 3/4´ - com acessórios	M	141,20	R$	36,07	R$	44,38	R$	6.266,53
3.19.7.2	CDHU 201	38.01.060	Eletroduto de PVC rígido roscável de 1´ - com acessórios	M	7,50	R$	45,11	R$	55,50	R$	416,28
3.19.7.3	CDHU 201	38.19.030	Eletroduto de PVC corrugado flexível leve, diâmetro externo de 25 mm	M	400,00	R$	19,00	R$	23,38	R$	9.351,04
3.19.7.4	CDHU 201	38.19.040	Eletroduto de PVC corrugado flexível leve, diâmetro externo de 32 mm	M	28,10	R$	21,93	R$	26,98	R$	758,21
3.19.7.5	CDHU 201	38.13.030	Eletroduto corrugado em polietileno de alta densidade, DN= 75 mm, com acessórios	M	452,50	R$	16,90	R$	20,79	R$	9.409,18
3.19.8			**ELETRODUTO metálico**								
3.19.8.1	CDHU 201	38.05.040	Eletroduto galvanizado a quente conforme NBR6323 - 3/4´ - com acessórios	M	29,80	R$	50,48	R$	62,11	R$	1.850,90
3.19.8.2	CDHU 201	38.05.060	Eletroduto galvanizado a quente conforme NBR6323 - 1´ - com acessórios	M	55,40	R$	60,50	R$	74,44	R$	4.123,93
3.19.8.3	CDHU 201	38.05.090	Eletroduto galvanizado a quente conforme NBR6323 - 1 1/4´ com acessórios	M	16,10	R$	80,03	R$	98,47	R$	1.585,35
3.19.8.4	CDHU 201	38.05.100	Eletroduto galvanizado a quente conforme NBR6323 - 1 1/2´ com acessórios	M	41,50	R$	91,41	R$	112,47	R$	4.667,54
3.19.9			**LUMINÁRIA E ACESSÓRIOS**								
3.19.9.1	CDHU 201	41.11.094	Luminária LED de embutir para caixa de luz 4 x 2cm, para uso externo, tipo balizador de 3 W	UN	81,00	R$	52,24	R$	64,28	R$	5.206,36
3.19.9.2	CDHU 201	41.31.070	Luminária LED quadrada de sobrepor com difusor prismático translúcido, 4000 K, fluxo luminoso de 1363 a 1800 lm, potência de 15 W a 24 W	UN	54,00	R$	228,68	R$	281,37	R$	15.193,87
3.19.9.3	CDHU 201	41.15.170	Luminária redonda de embutir, com foco orientável e acessório antiofuscante, para 1 lâmpada dicroica de 50 W	UN	41,00	R$	63,27	R$	77,85	R$	3.191,74
3.19.9.4	SINAPI 03/26	97605	LUMINÁRIA ARANDELA TIPO MEIA LUA, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA LED DE 6 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2024	UN	10,00	R$	79,15	R$	97,39	R$	973,86
3.19.9.5	CDHU 201	41.15.170	Luminária redonda de embutir, com foco orientável e acessório antiofuscante, para 1 lâmpada dicroica de 50 W	UN	12,00	R$	63,27	R$	77,85	R$	934,17
3.19.9.6	CDHU 201	41.15.170	Luminária redonda de embutir, com foco orientável e acessório antiofuscante, para 1 lâmpada dicroica de 50 W	UN	11,00	R$	63,27	R$	77,85	R$	856,32
3.19.9.7	SINAPI 03/26	103782	LUMINÁRIA TIPO PLAFON CIRCULAR, DE SOBREPOR, COM LED DE 12/13 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2024	UN	41,00	R$	36,91	R$	45,41	R$	1.861,98
3.19.10			**QUADROS**								
3.19.10.1	CDHU 201	37.03.210	Quadro de distribuição universal de embutir, para disjuntores 24 DIN / 18 Bolt-on - 150 A - sem componentes	UN	16,00	R$	611,64	R$	752,56	R$	12.040,99
3.19.10.2	CDHU 201	37.03.230	Quadro de distribuição universal de embutir, para disjuntores 44 DIN / 32 Bolt-on - 150 A - sem componentes	UN	1,00	R$	827,80	R$	1.018,53	R$	1.018,53
3.19.10.3	CDHU 201	37.04.260	Quadro de distribuição universal de sobrepor, para disjuntores 24 DIN / 18 Bolt-on - 150 A - sem componentes	UN	11,00	R$	748,58	R$	921,05	R$	10.131,58

Natália Jacomino
Prefeitura de Tatuí
Arquiteta e Urbanista
CAU A 273692-6

Documento assinado digitalmente
gov.br
NATALIA JACOMINO
Data: 03/06/2026 15:27:40-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Assinado por 1 pessoa: MIGUEL LOPES CARDOSO JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/B936-1227-55A5-437A e informe o código B936-1227-55A5-437A

CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO -Obras

OBRA	Reforma do Mercado Municipal													LOCAL
Itens	Serviços	30 dias	60 dias	90 dias	120 dias	150 dias	180 dias	210dias	240 dias	270 dias	300dias	330dias	360dias	390dias
		1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês	7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês	13º mês
1	Serviços Preliminares				R$ 95.831,21									
2	Demolição				R$ 93.114,78	R$ 93.114,78	R$ 93.114,78	R$ 93.114,78						
3	Parede								R$ 42.446,48	R$ 42.446,48	R$ 42.446,48	R$ 42.446,48	R$ 42.446,48	R$ 42.446,48
4	Piso													
5	Forro													
6	Esquadrias										R$ 183.781,29			
7	Cobertura						R$ 185.458,37				R$ 185.458,37			
8	Pintura					R$ 30.392,46								
9	Estrutura - Caixa D'água									R$ 14.168,52				
10	Estrutura - Banheiros + Mezanino								R$ 97.033,83					
11	Serralheria												R$ 147.157,07	
12	Centro de Medição													R$ 72.139,53
13	SPDA													R$ 21.191,37
14	Bombeiro													
15	Água Fria										R$ 31.134,19	R$ 31.134,19		
16	Pluvial					R$ 13.340,88		R$ 13.340,88		R$ 13.340,88		R$ 13.340,88		
17	Esgoto					R$ 13.460,35		R$ 13.460,35		R$ 13.460,35		R$ 13.460,35		
18	Elétrica													
	Total da Obra- mês a mês	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 188.945,99	R$ 150.308,46	R$ 278.573,15	R$ 119.916,00	R$ 139.480,31	R$ 83.416,23	R$ 442.820,34	R$ 100.381,90	R$ 189.603,55	R$ 135.777,38
	Total Acumulado	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 282.060,77	R$ 300.616,92	R$ 557.146,30	R$ 239.832,01	R$ 278.960,63	R$ 166.832,45	R$ 885.640,67	R$ 200.763,80	R$ 379.207,11	R$ 271.554,76
	Valor Conveniado	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 471.006,76	R$ 508.119,05	R$ 1.021.177,82	R$ 386.549,23	R$ 557.921,25	R$ 333.664,90	R$ 1.771.281,34	R$ 401.527,59	R$ 758.414,21	R$ 543.109,51

ARQ. Natalia Jacomino
CAU: A273692-6

Assinado por 1 pessoa: MIGUEL LOPES CARDOSO JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/B936-1227-55A5-437A e informe o código B936-1227-55A5-437A

Colocar aqui o local da obra											
420dias	450dias	480dias	510dias	540 dias	570 dias	600 dias	630 dias	660 dias	690 dias	720 dias	
14º mês	15º mês	16º mês	17º mês	18º mês	19º mês	20º mês	21º mês	22º mês	23º mês	24º mês	
R$ 42.446,48	R$ 42.446,48	R$ 42.446,48	R$ 42.446,48								
R$ 232.805,41	R$ 232.805,41										
R$ 42.246,75											
	R$ 183.781,29	R$ 183.781,29									
	R$ 30.392,46										
R$ 21.191,37											
			R$ 37.353,72	R$ 37.353,72							
R$ 31.134,19	R$ 31.134,19	R$ 31.134,19									
R$ 73.296,29	R$ 73.296,29	R$ 73.296,29	R$ 73.296,29								
R$ 443.120,49	R$ 593.856,12	R$ 330.658,26	R$ 153.096,49	R$ 37.353,72	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	
R$ 886.240,98	R$ 1.187.712,24	R$ 661.316,52	R$ 306.192,98	R$ 74.707,43	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	
R$ 1.772.481,95	R$ 2.375.424,47	R$ 1.322.633,03	R$ 612.385,96	R$ 149.414,86	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	

Assinado por 1 pessoa: MIGUEL LOPES CARDOSO JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/B936-1227-55A5-437A e informe o código B936-1227-55A5-437A

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: B936-1227-55A5-437A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

MIGUEL LOPES CARDOSO JUNIOR (CPF 123.XXX.XXX-70) em 09/11/2026 09:59:26 GMT-03:00
Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

MIGUEL LOPES CARDOSO JUNIOR (CPF 123.XXX.XXX-70) em 09/11/2026 10:07:46 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/B936-1227-55A5-437A